



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### ATENÇÃO

O Acórdão TCU nº 754/2015 - Plenário determinou aos órgãos da Administração Pública que instaurem **processo administrativo** com vistas à apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ressaltando de que tal dispositivo tem caráter abrangente, abarcando condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório. Portanto, em cumprimento à determinação, alerta-se para que os licitantes analisem detalhadamente o edital e anexos antes de formular suas propostas/lances, de modo que sejam passíveis de cumprimento. A prática injustificada de atos como: não manter a proposta (ex: desistência, não envio da amostra, planilha, laudos), deixar de enviar documentação exigida (ex: documentos de habilitação), fazer declaração falsa, sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, apuradas em regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A Administração Pública ficará obrigada a autuar processo administrativo para apuração de falta e aplicação de sanções contra todas as empresas que pratiquem os atos tipificados nos arts. 7º da Lei 10.520/2002 e 49 do Decreto 10.024/2019.

*Art. 49. Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:*

*I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;*

*II - não entregar a documentação exigida no edital;*

*III - apresentar documentação falsa;*

*IV - causar o atraso na execução do objeto;*

*V - não manter a proposta;*

*VI - falhar na execução do contrato;*

*VII - fraudar a execução do contrato;*

*VIII - comportar-se de modo inidôneo;*

*IX - declarar informações falsas; e*

*X - cometer fraude fiscal.*

*§ 1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.*

*§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf.*

Recomendamos que os interessados em participar do certame leiam atentamente todas as exigências habilitatórias contidas no Edital e seus anexos, verificando se dispõe dos documentos exigidos. E, ainda, que sejam observadas todas as características do objeto licitado para, assim, evitar propostas com valores inexequíveis, pois não será aceito pedido de desistência após o início da sessão do pregão.

Em relação a recursos, cabe citar:

Jair Eduardo Santana, in verbis: "O motivo ou a motivação aludida na lei somente pode ser aquela que se revista de conteúdo jurídico. O simples descontentamento não gera motivo legal. É comum - e compreensível, aliás - que o licitante vencido na disputa se mostre irresignado com a oferta de seu concorrente. Mas isso, por si só, não é bastante para se constituir no falado motivo jurídico. Por isso é que o recurso meramente protelatório ou procrastinatório deve ser, de pronto, rechaçado pela Administração Pública." (Fonte: <https://www.jairsantana.com.br/media/article-file/Recurso-no-Preg%C3%A3o.pdf>).

A partir do voto do Ministro Aroldo Cedraz proferido no Acórdão nº 1.440/2007-Plenário, constata-se que o TCU exige certa qualificação da motivação de intenção recursal, de modo que os motivos apresentados pelo licitante possuam, em tese, "um mínimo de plausibilidade para seu seguimento", permitindo ao Pregoeiro rejeitar intenções de cunho meramente protelatório (Fonte: <https://jus.com.br/artigos/48111/recursos-administrativos-na-modalidade-pregao-aspectos-praticos-acerca-da-atuacao-do-pregoeiro>).

## PROCESSO ADMINISTRATIVO 0002524-51.2022.4.06.8000

### PREGÃO ELETRÔNICO 40/2022 - SJMG - UASG 90013

A Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais/Tribunal Regional Federal da 6ª Região, por intermédio da Seção de Licitações - Selit -, realizará o Pregão em epígrafe, do tipo **maior desconto**, pelo regime de execução indireta - empreitada por preço unitário, modo de disputa aberto e fechado, em sessão pública na internet, regido pelas leis 10.520/02, 8.666/93, LC 123/06 e alterações, decretos 10.024/19, 7.983/13, 8.538/15 e alterações, e Portaria 126/2022 PRESI do TRF1.

Integram este edital:

\* Termo de Referência

- Anexo I - Tabela de veículos
- Anexo II - Endereços da Justiça Federal da 6ª Região

\* Minuta Contratual

Data da sessão: 11 de abril de 2023.

Horário: 10 :30 horas (horário de Brasília/DF).

Local: Portal de Compras do Governo Federal (Comprasnet) -

<https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Modo de Disputa: **aberto e fechado**.

Adjudicação: **por item**.

**\* O edital, informações relativas ao certame e demais documentos para download estão também disponíveis no sítio <https://portal.trf6.jus.br/institucional/compras-e-licitacoes/> - "Licitações e Compras" - "Licitações do TRF6/SJMG a partir de 19/08/2022".**

**Área interessada:** Centro de Policiamento Institucional - CEPOI / Subsecretaria de Segurança, Inteligência e Transporte - SUSIT.

### 1) OBJETO

1.1. Contratação de empresa (pessoa jurídica), por 12 (doze) meses, especializada na

intermediação da aquisição de bens e serviços (gerenciamento de frota) para prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, que utilize sistema informatizado e integrado, via internet e ou tecnologia de pagamento por meio de cartão microprocessado com chip, para aquisição de combustíveis (**incluso abastecimento de gerador de energia - óleo diesel**) e **Arla para veículos a diesel**, lavagem simples/completas dos veículos, aquisição de peças e acessórios, serviços de mecânica geral, funilaria, pintura, eletricidade, ar condicionado, trocas de óleo e filtros, alinhamento de direção, balanceamento, reparos dos pneus, revisão geral, serviço de guincho e demais serviços necessários para a frota dos veículos do Tribunal Regional Federal da 6ª Região (TRF-6) e da Justiça Federal da 6ª Região, mediante rede de estabelecimentos próprios ou credenciados, em conformidade ao Termo de Referência e Minuta Contratual.

1.2. As licitantes deverão ofertar o maior percentual de desconto em relação à taxa administrativa no seguinte item cadastrado no Comprasnet: **Administração / gerenciamento-manutenção veículo automotivo.**

1.3. Os serviços serão prestados em rede própria ou credenciada de oficinas e estabelecimentos, credenciados pela Contratada, **em todo o território nacional**, sendo que a utilização é predominantemente no **estado de Minas Gerais**, e esporadicamente em outras localidades.

1.4. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666, de 1993.

1.5. Os detalhes da vistoria, que é facultativa, constam no item 9 do Termo de Referência.

1.6. Em caso de divergência entre as descrições no Comprasnet (especialmente códigos CATMAT/CATSER) e as especificações constantes do edital, prevalecerão as últimas.

## **2) RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 0001/090013

Programa de Trabalho *Julgamento de Causas na Justiça Federal - Nacional* (**168312**) - **UG090013**

Naturezas de Despesa: **339030-01** (Combustíveis e Lubrificantes Automotivos); **339030-39** (Material para Manutenção de Veículos); **339039-19** (Manutenção e Conservação de Veículos).

## **3) IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

3.1. Até três dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital ou pedir esclarecimentos.

3.1.1. A impugnação e os pedidos de esclarecimentos serão enviados para o e-mail [licitacao.mg@trf6.jus.br](mailto:licitacao.mg@trf6.jus.br), e respondidos no prazo de dois dias úteis contado da data do seu recebimento, com auxílio e subsídios formais dos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, se necessário.

3.2. A impugnação não possui efeito suspensivo, salvo medida excepcional motivada pelo pregoeiro nos autos do processo da licitação.

3.3. Se acolhida a impugnação e resultando alteração que afetar a formulação das propostas, será publicada nova data para a realização do certame.

3.4. Todos os avisos, esclarecimentos, impugnações e suas respectivas respostas estarão disponíveis para consulta no site

[http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/lista\\_pregao\\_filtro.asp?Opc=0](http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/lista_pregao_filtro.asp?Opc=0) / UASG 090013.

3.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos vincularão os participantes e a

Administração.

#### **4) CREDENCIAMENTO**

4.1. Poderão participar deste Pregão as empresas cadastradas no SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), no Portal de Compras do Governo Federal - sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e observando as instruções para sua correta utilização.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **5) PARTICIPAÇÃO**

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que satisfaçam as exigências fixadas neste edital e apresentem os documentos nele exigidos.

5.2. Será concedido, quando pertinente ao objeto licitado, tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.1.1. empresas com histórico de sanções administrativas no SICAF sujeitam-se aos critérios do Art. 34 da IN 3/2018.

5.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

5.3.4. que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

5.3.4.1. caso o licitante possua Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão, documento que comprove que o plano de recuperação da empresa foi acolhida na esfera judicial, tendo sido aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida, conforme art. 58 e 165 da Lei 11.101/2005.

5.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativamente às seguintes declarações, ciente de que a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no Edital:

5.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

5.4.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

## **6) MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

6.1. Ocorrerá empate legal quando a proposta eletrônica apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte for igual ou até 5% superior à proposta mais bem classificada, que não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.1.1. Após o encerramento dos lances, as microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate legal serão convocadas automaticamente, na ordem classificatória, a apresentar nova proposta de valor inferior ao da primeira colocada, no prazo máximo de cinco minutos.

6.1.2. Quando o empate ocorrer após o encerramento da disputa, o pregoeiro fará a convocação, podendo o licitante apresentar nova proposta no sistema Comprasnet, no prazo máximo de cinco minutos.

6.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

6.3.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

6.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o mesmo será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.5. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

## **7) APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **7) APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1. O licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio de campo próprio do sistema Comprasnet, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço e o percentual da taxa

de administração (desconto) de que trata o item 3 da tabela do subitem 1.1 do Termo de Referência, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.1.1. O licitante poderá deixar de anexar apenas os documentos de habilitação que constem do SICAF. Caso não estejam digitalmente disponíveis no SICAF, deverá ser anexada, no prazo descrito no subitem 7.1, a documentação habilitatória exigida neste edital, observado ainda o subitem 9.8.2 deste edital.

7.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

7.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. O licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.9. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado os termos do edital.

7.10. O valor global anual estimado da presente contratação é de R\$ 357.060.00 (trezentos e cinquenta e sete mil e sessenta reais), sendo:

a) Fornecimento de Combustível (Gasolina Comum, Etanol Combustível, Diesel S10, Diesel Comum, Arla) = R\$ 192.060.00;

b) Manutenção de veículos leves e pesados, preventiva e corretiva englobando mecânica geral, suspensão, alinhamento, balanceamento, cambagem, elétrica, funilaria, pintura, lanternagem, manutenção de ar condicionado; com fornecimento de peças, pneus, lubrificantes, aditivos e mão de obra; guincho 24 horas e lavagem = R\$ R\$ 165.000,00.

## **8) DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

8.2.1. Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail [licitacao.mg@trf6.jus.br](mailto:licitacao.mg@trf6.jus.br), sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o Pregoeiro registrar o fato no "chat" e relatar o teor das comunicações.

8.3. Antes da sessão de lances, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com o edital, evidenciarem, de forma flagrante, a identificação do licitante, ou com presunção absoluta de inexequibilidade.

8.4. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

8.6. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

8.7. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.9. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

8.11. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.11.1. A possibilidade de exclusão de lance inexequível por parte do Pregoeiro não desonera o licitante da responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

**8.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**

8.12.1. A etapa inicial de lances terá duração de **quinze minutos**.

8.12.2. Encerrado o prazo supracitado, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até dez minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.13. Após o encerramento da etapa de lances acima descrito, o sistema abrirá a oportunidade para que o **autor da oferta de valor mais baixo** e os **autores das ofertas com valores até dez por cento superiores** àquela possam ofertar um **lance final e fechado** em **até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.14. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

8.16. Na ausência de lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem anterior.

8.17. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do subitem acima.

8.18. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão e o sistema permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão a ser recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de

2006, seguida da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

8.21. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem 8.20, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

8.21.1. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

8.22.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.22.2. Encerrada a etapa de negociação de que trata o subitem 8.22, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

8.23. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.24. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.25. Será desclassificada/recusada a proposta:

8.25.1. que contrariar o edital ou com omissão, irregularidade ou defeito que inviabilize o julgamento.

8.25.2. não anexada nos termos dos subitens 9.2 e 9.4 do Edital.

8.25.3. com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

8.25.3.1. Para os efeitos do disposto no item 8.25.3, considerar-se-ão o §1º do art. 48 da Lei 8.666/1993 e Acórdãos/TCU/Plenário 697/2006, 742/2011, 2503/2018 e 169/2021. Nos casos de indícios de inexequibilidade, serão observados os procedimentos do subitem 9.4, anexo VII-A da IN 5/2017.

8.25.3.2. com preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.25.4. De licitante que fizer indevida declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme previsão do art. 3º da LC 123/2006, ou quanto ao direito de preferência, constante do art. 5º do Decreto 7.174/2010, conforme o caso, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento.

8.26. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

8.27. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento supracitado, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

## **9) DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E DA HABILITAÇÃO**

9.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto. Serão analisados, também, os documentos de habilitação e os complementares, se for o caso, que deverão estar válidos.

9.1.1. Os documentos complementares serão solicitados pelo pregoeiro, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, sendo concedido, nesse caso, o prazo mínimo de 4 (quatro) horas para a sua apresentação.

9.1.2. Quanto à exequibilidade da proposta, merecem ser citados os seguintes Acórdãos do TCU: Acórdão 637/2017-Plenário, Acórdão 1678/2013-Plenário (itens isolados da planilha de custos não caracterizam motivo suficiente para a desclassificação da proposta), Acórdão 3092/2014-Plenário (margem de lucro mínima ou ausência de margem de lucro não conduz, necessariamente, à inexecutabilidade e oportunidade de demonstração da exequibilidade pelo licitante), sem prejuízo de outros.

9.2. A arrematante deverá encaminhar a proposta final, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, exclusivamente pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, **no prazo de 2 (duas) horas**, ou, excepcionalmente, mediante justificativa, para o e-mail [licitacao.mg@trf6.jus.br](mailto:licitacao.mg@trf6.jus.br).

9.2.1. Na hipótese de envio por e-mail, o pregoeiro disponibilizará seu conteúdo, informando no “chat” o local para acesso.

9.2.2. Se necessários novos ajustes de proposta, o pregoeiro solicitará ao licitante no sistema.

9.3. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o referido prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.4. Em caso de não envio da documentação solicitada no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo pregoeiro, o licitante será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.7. Visando compatibilizar os preços finais ofertados com o sistema SIAFI, que não aceita mais de duas casas decimais após a vírgula, serão considerados, para fins de julgamento, os valores unitários que compõem a proposta até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver.

### **9.8. Documentos de habilitação**

**9.8.1. Sob consulta do pregoeiro:** como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**9.8.1.1.** Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;  
**9.8.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, da Controladoria Geral da União, disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc> ou <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br> para a pessoa jurídica) em nome da empresa licitante e também de seu(s) sócio(s) majoritário(s).

**9.8.1.3.** Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIAI, constante do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) ou <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br> para a pessoa jurídica) em nome da empresa licitante e também de seu(s) sócio(s) majoritário(s).

**9.8.1.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:> ou <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br> para a pessoa jurídica) em nome da empresa licitante.

**9.8.1.5.** Consulta ao Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, para verificar se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante ME/EPP, relativas ao último exercício até o mês anterior ao da data da licitação, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**9.8.1.5.1.** Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**9.8.1.5.2.** Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro deverá indeferir a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes (ver TCU, Ac. n. 1.793/2011 - Plenário).

\* A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

\* Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante estiver com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

## **9.8.2. De responsabilidade do arrematante:**

**9.8.2.1.** Documentos de regularidade fiscal federal e regularidade fiscal estadual/municipal que regularizem sua situação no SICAF, se for o caso.

**9.8.2.1.1.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**9.8.2.2.** Certidão de regularidade fiscal estadual/municipal, mesmo que dentro do período de validade apresentado na consulta ao SICAF. Caso a certidão válida esteja disponível para download no SICAF não será necessário o envio do documento.

**9.8.2.3.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**9.8.2.3.1.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**9.8.2.3.2.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

**9.8.2.3.3.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**9.8.2.3.4.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**9.8.2.4.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**9.8.2.5.** Certidão Negativa de Feitos sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**9.8.2.5.1.** Caso o licitante possua Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão, documento que comprove que o plano de recuperação da empresa foi acolhido na esfera judicial, tendo sido aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida, conforme art. 58 da Lei 11.101/2005.

\* A verificação da documentação poderá ser feita pelo(a) pregoeiro(a), mediante consulta ao SICAF, ou aos sítios oficiais emissores de certidões, no curso da sessão. Art. 7º da IN 3/2018-SICAF:

É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

Parágrafo único. A não observância do disposto no **caput** poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.9. Os documentos de habilitação deverão referir-se à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

9.10. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza são emitidos somente em nome da matriz.

9.10.1. Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

9.11. O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

9.11.1. Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado, e a certidão negativa de falência e concordata, cuja validade será de um ano, conforme orientação do item 23 do texto de apoio ao SICAF sobre dúvidas mais frequentes ([www.comprasnet.gov.br/ajuda/novoSicaf/duvidas.asp?tipo=GO](http://www.comprasnet.gov.br/ajuda/novoSicaf/duvidas.asp?tipo=GO)).

9.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## **10) DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **11) RECURSOS**

11.1. Após a fase de habilitação, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. O recurso, compreendidas a intenção e a motivação para recorrer, as razões e eventuais contrarrazões, será interposto exclusivamente no âmbito do sistema

eletrônico, em formulário/campo próprio, e dirigido à autoridade superior.

11.5. O Pregoeiro receberá o recurso, verificando os pressupostos para sua admissibilidade, podendo, caso seja admitido, reconsiderar sua decisão; em não o fazendo, deverá encaminhá-lo à autoridade superior.

11.6. Caberá à autoridade superior julgar os recursos contra atos do Pregoeiro, quando este mantiver sua decisão.

## **12) DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **13) ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

13.1. O licitante adjudicado tem o prazo de cinco dias úteis para assinatura do contrato.

13.2. A forma de prestação dos serviços consta no item 4 do Termo de Referência.

13.3. A execução e recebimento dos serviços constam no item 8 do Termo de Referência.

## **14) PAGAMENTO E CRITÉRIO DE REAJUSTE**

As regras sobre pagamento constam na Minuta Contratual, anexa a este Edital.

## **15) SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. O licitante que não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, observadas as penas-base descritas no art. 36 e demais dispositivos da Portaria TRF1 nº 126/2022, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato.

15.2. Além da sanção prevista no item anterior, o licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1. Multa de 2% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

15.2.2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Justiça Federal em Minas Gerais, pelo prazo de até dois anos;

15.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

15.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.4. O licitante que se declarar microempresa ou empresa de pequeno porte estará sujeito a:

15.4.1. multa de 2% sobre o valor global da contratação, quando não regularizada a documentação no prazo estabelecido no item 6.4;

15.4.2. multa de 2% sobre o valor global da contratação e reclusão de um a cinco anos, nos termos do artigo 299 do Código Penal, quando prestar declaração falsa

objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/06 e alterações.

15.5. A aplicação das sanções relacionadas neste item será precedida de processo administrativo mediante o qual se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

15.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos por GRU (Guia de Recolhimento da União) no prazo de cinco dias úteis após a notificação, ou, ainda, cobrados judicialmente.

## 16) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.2. No julgamento da habilitação e das propostas, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância e validade jurídica dos documentos, com registro em ata.

16.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.8. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e <https://portal.trf6.jus.br/institucional/compras-e-licitacoes/> - "Licitações e Compras da SJMG/TRF6" - "Licitações em andamento 2022".

16.9. Outros esclarecimentos sobre a presente licitação poderão ser obtidos em dias úteis, por meio do e-mail [licitacao.mg@trf6.jus.br](mailto:licitacao.mg@trf6.jus.br).

TIAGO GUERRA OLIVEIRA  
Supervisor da Seção de Licitações  
- assinado digitalmente -



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Guerra Oliveira, Supervisor(a) de Seção**, em 23/03/2023, às 12:30, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0249782** e o código CRC **202BE5DD**.





## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa (pessoa jurídica), por 12 (doze) meses, especializada na intermediação da aquisição de bens e serviços (gerenciamento de frota) para prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, que utilize sistema informatizado e integrado, via internet e ou tecnologia de pagamento por meio de cartão microprocessado com chip, para aquisição de combustíveis (**incluso abastecimento de gerador de energia - óleo diesel**) e **Arla para veículos a diesel**, lavagem simples/completas dos veículos, aquisição de peças e acessórios, serviços de mecânica geral, funilaria, pintura, eletricidade, ar condicionado, trocas de óleo e filtros, alinhamento de direção, balanceamento, reparos dos pneus, revisão geral, serviço de guincho e demais serviços necessários para a frota dos veículos do Tribunal Regional Federal da 6ª Região (TRF6) e da Justiça Federal da 6ª Região, mediante rede de estabelecimentos próprios ou credenciados, em conformidade com as condições constantes neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	VALOR UNITÁRIO ANUAL ESTIMADO
01	<b>Fornecimento de Combustível</b> (Gasolina Comum, Etanol Combustível, Diesel S10, Diesel Comum, Arla).	Sv.	R\$ 192.060,00
02	<b>Estimativa de manutenção de veículos</b> leves e pesados, preventiva e corretiva englobando mecânica geral, suspensão, alinhamento, balanceamento, cambagem, elétrica, funilaria, pintura, lanternagem, manutenção de ar condicionado; com fornecimento de peças, pneus, lubrificantes, aditivos e mão de obra; guincho 24 horas e lavagem.	Sv.	R\$ 165.000,00

03	<b>Taxa de administração</b> referente ao faturamento e gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol, diesel S10, Diesel Comum) e manutenção preventiva e corretiva, mediante implantação e fornecimento de cartão magnético e emissão de relatórios analíticos, oferecendo ampla rede conveniada de postos de combustíveis, concessionárias de todas as marcas e oficinas, em todo o território nacional.	Taxa	
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b> R\$ 357.060,00			

O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de gestão de frota de veículos, que utilize sistema informatizado e integrado, via internet e ou tecnologia de pagamento por meio de cartão microprocessado, para aquisição de combustíveis (incluso abastecimento de gerador), lavagem de automóveis e aquisição de peças e de serviços de manutenção preventiva e corretiva, socorro mecânico e guincho.

1.2. Os valores máximos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima. Tais valores fazem referencia ao consumo e manutenção médios anuais deste Tribunal Regional Federal da 6ª Região e da Seção Judiciária de Minas Gerais durante os últimos 5 anos.

1.3 A remuneração da CONTRATADA **será efetuada mediante taxa de administração**, na forma de percentual (%) sobre o total mensal de gastos executados para a CONTRATANTE, **admitindo-se a taxa zero ou valores negativos**. O Mapa de Preços abaixo representa as taxas administrativas e os descontos praticados pelo mercado, segundo as pesquisas de preço recentes:

#### MAPA DE PREÇO

Fonte	Órgão	Desconto	Taxa de Administração	Valor Total do Contrato em reais	Link SEI
Pregão Eletrônico Nº 02/2022	Ministério Público da União - RJ	0,0%	0,01	102,0000	0217612
Pregão Eletrônico Nº 06/2022	Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região	8,0%	0,01	1.788.667,68	0217634
Pregão Eletrônico Nº 15/2022	Ministério da Educação	4,22%	0,01	137.578,04	0218121

1.4. Os serviços serão prestados em rede própria ou credenciada de oficinas e estabelecimentos, credenciados pela Contratada, **em todo o território nacional**, com utilização predominante no **estado de Minas Gerais**, e esporádica em outras localidades;

1.5. A prestação dos serviços constantes do presente Termo de Referência deverá realizar-se por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário. Tal modalidade, "empreitada por preço unitário", se justifica, pois como não há possibilidade de antever todos os serviços que serão realizados na frota. Dessa forma, opta-se por este regime, no qual a administração só realiza o pagamento do serviço efetivamente prestado.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - O presente Termo de Referência tem a finalidade de definir o conjunto de elementos técnicos e operacionais que deverão nortear a execução dos procedimentos administrativos para a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de fornecimento de sistema integrado de captura eletrônica de dados para o controle e gestão de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis, manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica geral, funilaria, pintura, eletricidade, ar condicionado, trocas de óleo e filtros, alinhamento de direção, balanceamento, reparos dos pneus, lavagem e aspiração geral dos veículos, revisão geral, serviço de guincho e demais serviços necessários para o funcionamento da frota do TRF6R e da Justiça Federal da 6ª Região.

2.2 - Com a criação do TRF6, ocorreu um aumento da demanda de atendimentos aos juizes e desembargadores e deslocamentos para diversos municípios. Dessa forma, visando manter o perfeito atendimento e o aumento na eficiência da utilização dos veículos oficiais, no cumprimento das atividades de toda a Justiça Federal da 6ª Região, a contratação desse modelo se justifica de maneira a obter um controle padronizado sobre os serviços contratados.

2.3 - Em razão do porte da frota existente no órgão, da natureza de suas atividades, da frequência dos deslocamentos dentro do estado, do fato da Justiça Federal da 6ª Região não dispor de estrutura de oficina para prestar os respectivos serviços de manutenção preventiva e corretiva e das demais especificidades inerentes ao TRF6R e a JFMG, o modelo mostra-se adequado, eficiente e econômico para suprir as deficiências de manutenção.

2.4 - Em relação aos serviços de lavagem, a contratação se justifica pela necessidade de conservação e limpeza dos veículos, principalmente do interior, mantendo, desta forma, a boa apresentação e higienização dos mesmos, contribuindo inclusive para um melhor estado de conservação da frota;

2.5 - A utilização dessa modalidade de contrato é uma tendência crescente em órgãos públicos, na administração direta e indireta, e na iniciativa privada, bem como nos demais poderes da República, em razão das inúmeras vantagens oferecidas.

2.6 - Este tipo de contratação já é utilizado, inclusive, pela Justiça Federal de

Minas Gerais, objetivando a centralização deste tipo de serviço, proporcionando um controle *on line*, via sistema, mais eficiente e uniforme, permitindo respostas rápidas relacionadas ao controle dos veículos. Na solução integrada a ser contratada, a combinação entre o atendimento ao imperativo da eficiência logística e à vantajosidade econômica seria buscada mediante a prospecção, em contexto de ampla competitividade, de proposta que ofereça a necessária conveniência do gerenciamento integrado com os menores custos pelo fornecimento dos serviços em questão (manutenção dos veículos, fornecimento de peças, pneus e serviços de lavagem).

2.7 - Em consonância com os princípios da economicidade, proporcionalidade, razoabilidade e eficiência, que devem nortear as contratações da Administração, sugere-se a adoção desse modelo de contratação, como importante instrumento gerencial e operacional.

2.8 - O prazo inicial de vigência dos serviços a serem contratados é de 12 (doze) meses, face ao disposto no art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93

2.9 - Resultados Esperados:

2.9.1 - Redução de despesas com a frota, por meio de controles dinâmicos e eficazes;

2.9.2 - Redução de despesas administrativas relativas a frota (coleta de dados, digitação, emissão de faturas, controles, espaço físico, pessoal);

2.9.3 - Flexibilidade do sistema de manutenção automotiva, por acesso facilitado a uma rede de serviços credenciada com qualidade e preço de mercado;

2.9.4 - Evolução dos controles da frota, veracidade e redução do tempo de compilação e análise de dados;

2.9.5 - Obtenção de informações sobre a frota, em tempo hábil, para tomada de decisões corretivas e preventivas;

2.9.6 - Melhoria no gerenciamento por meio do controle de gastos por veículo;

2.9.7 - Diminuição do tempo de imobilização dos veículos.

### **3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. Trata-se da execução de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais do mercado.

3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se ao Decreto nº 9.507/18, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou auxiliares à área de competência legal da Justiça Federal da 6ª Região, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos, sendo vedada a transferência de responsabilidade para a realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado.

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os

empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

#### 4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

4.1.1. Os serviços de manutenção dos veículos deverão ser executados de segunda a sábado, e nos domingos e feriados, caso a oficina ou o estabelecimento credenciado esteja aberto, conforme abaixo:

4.1.1.1. Mão-de-obra especializada para manutenção preventiva e corretiva incluindo os reparos, conservação e recuperação de veículos;

4.1.1.2. Aplicação de peças e pneus, acessórios de reposição originais e demais componentes para veículos, nos serviços de manutenção dos veículos;

4.1.1.3. Serviços de guincho (reboque) durante 24 (vinte e quatro) horas do dia;

4.1.1.4. Serviços de lavagem, os quais deverão ser executados de segunda a sábado, e nos domingos e feriados, caso o estabelecimento credenciado esteja aberto.

4.2. A manutenção é entendida como o conjunto de atividades técnico-administrativas, de natureza preventiva e corretiva, com vistas à preservação da vida útil, sem perda das características, integridade física, rendimento e ponto ótimo de operação dos veículos:

4.2.1. Entende-se por **manutenção preventiva** a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos veículos, os conservando em perfeito estado de funcionamento e conservação, conforme especificado em projetos, manuais e normas técnicas específicas.

4.3. Manutenção mecânica e elétrica:

4.3.1. Os serviços acima compreendem os seguintes sistemas:

4.3.1.1. Motor;

4.3.1.2. Transmissão;

4.3.1.3. Direção;

4.3.1.4. Suspensão (dianteira e traseira);

4.3.1.5. Freios;

4.3.1.6. Arrefecimento;

4.3.1.7. Elétrico e eletrônico;

4.3.1.8. Alimentação;

- 4.3.1.9 - Troca de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas;
- 4.3.1.10 - Troca de óleo motor, cambio e diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento;
- 4.3.1.11 - Lubrificação de veículos;
- 4.3.1.12 - Reposição de palhetas de limpador, correias de alternador, etc.
- 4.3.1.13 - Limpeza técnica de motor e bicos injetores;
- 4.3.1.14 - Regulagem de bombas e bicos injetores;
- 4.3.1.15 - Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos agregados.

4.4. A **manutenção corretiva** compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis e caminhões, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para a execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de ativos da Justiça Federal, pessoas, materiais e documentos. São exemplos de manutenção corretiva:

Serviços de retífica de motor:

4.4.1. Os serviços acima, compreendem:

- 4.4.1.1. Bloco de motor;
- 4.4.1.2. Cabeçote;
- 4.4.1.3. Eixo de manivela;
- 4.4.1.4. Bielas;
- 4.4.1.5. Outras peças do motor, retificáveis.

4.5. Serviços de funilaria, solda, pintura, capotaria, desempenho de coluna e desempenho de rodas de ferro ou liga leve:

4.5.1. Os serviços acima, compreendem:

- 4.5.1.1. Desamassamento, recuperação e quando irrecuperável, substituição das partes danificadas da lataria e pintura;
- 4.5.1.2. Serviços de solda em geral;
- 4.5.1.3. Reforma ou recuperação de assentos, forros do teto e laterais, com aplicação de material de mesmo padrão e qualidade,

mantendo a originalidade do fabricante do veículo.

#### 4.6. Serviços de direção e rodas:

##### 4.6.1. Os serviços acima, compreendem:

4.6.1.1. Alinhamento de direção;

4.6.1.2. Cambagem;

4.6.1.3. Balanceamento de rodas de ferro ou liga leve.

4.7 - Serviços de montagem e desmontagem de jogo de embreagens;

4.8 - Serviços no sistema de injeção eletrônica;

4.9. Serviços no sistema de arrefecimento;

4.10 - Serviços no sistema de ar-condicionado;

#### 4.11. Serviços de guincho:

##### 4.11.1. Os serviços acima, compreendem:

o reboque do veículo do local onde se encontra quebrado ou avariado, para a sede da oficina credenciada da Contratada ou para outro local determinado pelo Contratante;

4.11.2. A Contratada deverá efetuar, no prazo definido pela fiscalização do contrato, a contar do recebimento da notificação, o serviço de auto socorro dos veículos, por meio de guincho ou reboque, sempre que os mesmos não puderem trafegar até a oficina credenciada por motivo de avarias por falha mecânica ou sinistro, ou qualquer outra pane ocorrida, sendo que os preços serão cobrados conforme abaixo:

4.11.2.1. Preço por quilômetro rodado, independente da localização do veículo.

#### 4.12. Serviços de lavagem:

##### 4.12.1. Os serviços acima, compreendem:

4.12.1.1. Lavagem completa dos veículos leves e pesados com limpeza, aspiração e polimento:

4.12.1.1.1. Lavagem completa, pela prática de mercado, conceitua-se como sendo aquela na qual é realizada a lavagem geral do veículo, com a inclusão de:

4.12.1.1.1.1. Limpeza interna completa dos veículos, incluindo aspiração dos estofados e assoalho, porta malas (removendo o estepe para limpeza completa), lavagem dos tapetes, aplicação de flanela úmida nos vidros e painel, sem, contudo, jatear água em qualquer parte do interior do veículo;

4.12.1.1.1.2. Lavagem das caixas de rodas e a parte abaixo dos para-choques;

4.12.1.1.1.3. Lavagem do motor e assoalho externo;

4.12.1.1.2. Polimento simples da lataria e lubrificação.

4.13.. Fornecimento de Peças, Pneus, Lubrificantes, aditivos e acessórios.

4.13.1. O Sistema deverá possibilitar à CONTRATANTE adquirir, por meio da rede credenciada da CONTRATADA, quaisquer peças, pneus, lubrificantes, componentes, acessórios, e outros materiais de uso automotivo solicitados, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos e/ou através da rede de concessionárias, ou pelo comércio e indústria automotivos e afins, sendo que OBRIGATORIAMENTE deverá constar na respectiva ORDEM DE SERVIÇO o código das peças, informado pelo fabricante, definidas pelas seguintes características e procedências:

4.13.1.1. Originais, genuínas, produzidas e /ou embaladas e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constantes de seu catálogo; ou originais do fabricante fornecedor da montadora dos veículos, atendendo os mesmo padrões e níveis de qualidade por esta exigida, recomendadas ou indicadas e constantes de seu catálogo; ou

4.13.1.2. De outros fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicado pelo fabricante ou montadora do veículo, constante de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da CONTRATANTE.

4.14. Controle e gestão dos serviços de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva, incluindo mão de obra especializada e o fornecimento de peças por meio de sistema de gerenciamento integrado.

4.14.1. Para tanto, cada usuário deverá ter sua identificação validada, por meio da digitação da senha pessoal, durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada pela Contratada, sendo de responsabilidade da mesma a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança eventuais utilizações não autorizadas.

4.14.2 Os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela Contratada, deverão ser disponibilizados sem ônus para o TRF6R e a Justiça Federal da 6ª Região.

4.15. O credenciamento de novas oficinas e/ou estabelecimentos, conforme a necessidade da Justiça Federal da 6ª Região deverá ser efetivado pela Contratada no prazo **máximo** de 15 (quinze) dias contados da data da solicitação:

4.15.1. A Contratada é a única responsável pelo pagamento às oficinas

e empresas credenciadas pelo valor efetivamente consumido, não respondendo, em nenhuma hipótese, a Justiça Federal da 6ª Região, nem solidária e nem subsidiariamente, por esse pagamento;

#### 4.16. Da implantação dos sistemas:

4.16.1. Para execução dos serviços a empresa deverá implementar e disponibilizar:

4.16.1.1. Sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais de controle das despesas de, lubrificantes, peças, pneus, componentes, produtos, serviços de manutenção preventiva e corretiva e de lavagem dos veículos;

4.16.1.2. Sistemas operacionais para processamento das informações nos equipamentos periféricos do sistema destinado aos veículos;

4.16.1.3. Equipamentos periféricos, do sistema destinado aos veículos, que viabilizem o gerenciamento de informações da frota, sendo um para cada;

4.16.1.4. Sistema de controle de, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do condutor ou usuário e respectiva unidade organizacional, datas e horários, tipos de lubrificantes, peças, pneus, componentes, produtos e serviços, alimentados por meio eletrônico, com ou sem a participação humana, e em base gerencial de dados disponíveis para a Justiça Federal da 6ª Região;

4.16.1.5. Relatórios consolidados de dados gerenciais via web;

4.16.1.6. gestão de manutenção da frota de veículos gerido pela Justiça Federal da 6ª Região, por meio de sistema de controle integrado da manutenção que compreende o atendimento, orçamento detalhado dos combustíveis, lubrificantes, peças, pneus, componentes, produtos e serviços especializados de manutenção mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, estofagem, alinhamento e balanceamento de rodas nos diversos estabelecimentos credenciados pela Contratada;

4.16.1.7. Credenciamento de oficinas e empresas credenciadas, equipados para aceitar transações com cartões eletrônicos da frota da Justiça Federal da 6ª Região, se for o caso;

4.16.1.8. Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento do consumo de, lubrificantes, peças, pneus, componentes, produtos e serviços para os veículos da Justiça Federal da 6ª Região junto a rede credenciada;

4.16.1.9. Sistemas operacionais para processamento das informações pela internet;

4.16.1.10. Acesso à Justiça Federal da 6ª Região do seu sistema

informatizado, o qual possibilitará o gerenciamento, extração de dados e emissão de relatórios;

4.16.1.11. Informatização dos dados da vida mecânica, quilometragem, custos, identificação dos veículos e respectiva unidade organizacional, datas e horários, tipos de peças, pneus, componentes e serviços, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis para a Justiça Federal da 6ª Região; sendo acesso permitido a esses, por prazo de 5 anos, sem ônus, mesmo depois do término do contrato entre ambas as partes.

4.16.1.12. Credenciamento de rede de oficinas mecânicas e estabelecimentos equipados para aceitar transações do sistema tecnológico da Contratada;

4.16.1.13. Implantar, no prazo de 5(cinco) dias corridos, a partir da assinatura do contrato, os serviços de administração e gerenciamento por meio de sistema informatizado de controle de consumo de, lubrificantes, peças, pneus, componentes, produtos, gestão de serviços de guincho e mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, estofagem, alinhamento, balanceamento e outros afins, de toda frota cadastrada de veículos da Justiça Federal da 6ª Região, com fornecimento de cartões eletrônicos com chip ou não, ou outro tipo de instrumento, identificando a placa, número de patrimônio, código de acesso do condutor ou usuário que o habilitará no sistema gerencial, permitindo a aquisição de peças, pneus, lubrificantes, componentes, produtos e a execução de serviços junto a rede credenciada da Contratada:

4.16.1.13.1. Os trabalhos de implantação dos respectivos sistemas pela Contratada, compreendem:

4.16.1.13.1.1. Cadastramento inicial dos veículos e condutores ou usuários credenciados pela Justiça Federal da 6ª Região;

4.16.1.13.1.1.1. Durante a execução do contrato a Justiça Federal da 6ª Região poderá incluir ou excluir veículos e condutores ou usuários

4.16.1.13.1.2. Estudo da logística da rede de atendimento;

4.16.1.13.1.3. Estrutura de gestão;

4.16.1.13.1.4. Créditos aos veículos;

4.16.1.13.1.5. Implantação dos sistemas tecnológicos; e

4.16.1.13.1.6. Treinamento dos usuários credenciados pela Justiça Federal da 6ª Região.

4.17. Do orçamento prévio para execução dos serviços e aplicação de

peças, pneus e demais componentes:

4.17.1. A execução dos serviços (manutenção, lavagem e guincho), aquisição de peças, pneus, produtos e demais componentes, quando solicitados ou necessários, ficarão sujeitos, obrigatoriamente, a apresentação de **orçamento prévio** para análise e aprovação do(a) servidor(a) da Justiça Federal da 6ª Região designado(a) para tal fim, devendo conter, **no mínimo**:

4.17.1.1. Descrição;

4.17.1.2. Preço dos serviços;

4.17.1.3. Prazo de execução, contado da data de entrada do veículo na oficina;

4.17.1.4. Especificação e preço dos produtos, constando nome, referência e modelo, etc.

4.17.2. A Justiça Federal da 6ª Região, através do gestor do contrato, analisará três orçamentos prévios, feitos em estabelecimentos distintos na rede credenciada, disponibilizados pela Contratada, sendo a contratada a responsável por pesquisa e inserção destes orçamentos no sistema, e o gestor do contrato por analisar e autorizar a execução da demanda, observada a vantagem do preço, em harmonia com os princípios da motivação e da economicidade.

4.18. A oficina credenciada deverá oferecer prazo de garantia mínima:

4.18.1. Nos serviços utilizados em motor, caixa de velocidade e diferencial: de 12 (doze) meses ou 30.000 km rodados; e

4.18.2. Para os demais serviços, no mínimo, de 6 (seis) meses ou 10.000 km rodados, sendo considerado o que vencer primeiro, contados da data do recebimento dos mesmos e da sua aceitação pela Justiça Federal da 6ª Região;

4.18.3. Mesmo havendo, no documento emitido pela oficina credenciada, referência expressa ao prazo de validade dos serviços executados, inferiores aos acima descritos, prevalecerão as garantias mínimas previstas nos subitens anteriores.

## **5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

5.1. Dos instrumentos periféricos destinados aos veículos:

5.1.1. Cada cartão é de uso exclusivo de cada veículo, não sendo permitida a utilização deste para qualquer outro automovel da frota, sendo responsabilidade da Justiça Federal da 6ª Região o monitoramento;

5.1.1.1. O cartão destinado aos condutores, usuários ou veículos

permanecerá como propriedade exclusiva da Contratada, devendo ser devolvido em caso de rescisão de contrato;

5.1.1.2. Na hipótese do crédito tornar-se insuficiente por motivos alheios à gestão (ocorrências operacionais não programadas), apenas o responsável pela gestão ou servidor designado e devidamente autorizado pela Justiça Federal da 6ª Região, poderá realizar um crédito adicional, somente para o período necessário;

5.1.1.3. O Sistema deverá possibilitar à CONTRATANTE adquirir, por meio da rede credenciada da CONTRATADA, quaisquer peças, pneus, lubrificantes, componentes, acessórios, e outros materiais de uso automotivos solicitados, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos e/ou através da rede de concessionárias, ou pelo comércio e indústria automotiva e afins, sendo que OBRIGATORIAMENTE deverá constar na respectiva ORDEM DE SERVIÇO o código das peças, informado pelo fabricante, definidas pelas seguintes características e procedências:

5.1.1.3.1. Originais, genuínas, produzidas e /ou embaladas e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constantes de seu catálogo; ou originais do fabricante fornecedor da montadora dos veículos, atendendo os mesmos a padrões e níveis de qualidade por esta exigida, recomendadas ou indicadas e constantes de seu catálogo; ou de outros fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidades recomendados ou indicado pelo fabricante ou montadora do veículo, constante de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da CONTRATANTE.

5.1.1.4. O sistema deve permitir no mínimo 03 (três) cotações de preços de peças, acessórios e serviços on-line/real time.

5.1.1.5. O sistema deve exibir faturamento de nota fiscal com demonstrativos discriminados dos valores gastos com as manutenções preventivas e corretivas, peças e desconto contratual.

5.1.1.6. Propiciar que o sistema promova cotações de preços praticados por no mínimo 03 (três) estabelecimentos do gênero, mediante consulta via tabela on-line de preços de peças e preços de serviços.

5.1.1.7. Disponibilizar acesso ao Sistema AUDATEX, MOLICAR ou outro instrumento hábil similar, composta por uma ferramenta informatizada que possibilita ao gestor do Contrato e demais operadores autorizados, a efetuarem consultas *on-line*, tanto à **Tabela de Preços** dos fabricantes de peças, à **Tabela de Tempos e Valores de Mão de Obra** (Tabela Tempária), conforme especificações das montadoras automotivas para cada linha de montagem dos veículos da frota.

5.1.1.8 Para aquisição de peças, lubrificação, pneus, componentes, produtos e serviços de manutenção da frota, o sistema deverá imprimir no comprovante de transação as informações abaixo, independentemente de solicitação prévia do condutor ou usuário e sem custo adicional para a Justiça Federal da 6ª Região:

5.1.1.8.1. O saldo remanescente do instrumento periférico do sistema destinado aos veículos;

5.1.1.8.2. O hodômetro do veículo no momento da execução dos serviços;

5.1.1.8.3. Número do patrimônio;

5.1.1.8.4. O nome do estabelecimento comercial onde foi efetivada a transação de, lubrificação, peça, pneus, componente, produto e serviço realizado;

5.1.1.8.5. A data e hora da transação, quantidades de, lubrificantes, peças, pneus, componentes, produtos e serviços utilizados;

5.1.1.8.6. Descrição dos, lubrificantes, peças, pneus, componentes, produtos e serviços utilizados;

5.1.1.8.7. Valor total da operação e código de identificação do condutor ou usuário credenciado.

5.1.2. Do uso dos cartões ou sistema:

5.1.2.1. Para utilização dos cartões ou outro meio, deverá o condutor ou usuário apresentá-los ao estabelecimento credenciado onde, por meio do equipamento da Contratada, será efetuada a identificação do condutor ou usuário, placa do veículo, número do patrimônio, consistência de valor, hodômetro, capacidade do tanque, peças, pneus, lubrificantes, componentes, produtos e serviços autorizados quando do credenciamento da frota da Justiça Federal da 6ª Região;

5.1.2.2. O valor da compra, quantidade e tipo de peças, pneus, lubrificantes, componentes, produtos ou serviços deverão ser discriminados no cupom fiscal, na forma definida pela Justiça Federal da 6ª Região e a Contratada:

5.1.2.2.1. Finalizada a operação, o condutor ou usuário passará o seu cartão individual caso necessário e digitará sua senha exclusiva do sistema para autorizá-la, recebendo um termo impresso pelo equipamento, denominado comprovante de transação, acompanhada da Nota ou Cupom Fiscal devidamente discriminada, contendo todas as informações referentes à compra ou serviço realizado no estabelecimento credenciado:

5.1.2.2.1.1. O condutor ou usuário deverá encaminhar o referido termo impresso e a Nota ou Cupom Fiscal às respectivas áreas definidas pela Justiça Federal da 6ª Região.

5.1.2.3. Em caso de danos involuntários ao cartão ou ao

equipamento da Contratada instalado em sua rede de estabelecimentos credenciados, ou em situações de força maior (falta de energia elétrica, por exemplo), obriga-se a Contratada a disponibilizar procedimento de compra contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para a obtenção, por telefone, por parte do estabelecimento credenciado, do número da autorização de compra ou serviço a ser transcrito para um formulário específico da Contratada que garanta a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão da frota da Justiça Federal da 6ª Região, visando não prejudicar a continuidade das atividades operacionais de sua frota;

5.1.2.4. Disponibilizar para o usuário ou condutor o sistema de *call center*, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados para:

5.1.2.4.1. Consulta da rede credenciada.

5.1.2.5. Disponibilizar para o usuário ou condutor do sistema consulta *on line*, através de internet e com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias da semana, pesquisa de oficinas e estabelecimentos credenciados.

5.1.3. Dos relatórios:

5.1.3.1. A Contratada disponibilizará acesso ao sistema de controle da frota de veículos à Justiça Federal da 6ª Região, o qual possibilitará a emissão de relatórios gerenciais;

5.1.3.2. A Justiça Federal da 6ª Região se compromete a estabelecer o nível de permissão (consulta ou administração) do acesso ao sistema de controle da frota de veículos a cada unidade, podendo um ou mais condutores ou usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades;

5.1.3.3. Os relatórios disponibilizados pela Contratada deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:

5.1.3.3.1. Relação dos condutores ou usuários com número de matrícula, número da habilitação, vencimento, unidade de lotação;

5.1.3.3.2. Relação dos veículos por marca, modelo, ano de fabricação, motorização;

5.1.3.3.3. Histórico das operações realizadas pela frota de veículos contendo:

5.1.3.3.3.1. Data;

5.1.3.3.3.2. Hora;

5.1.3.3.3.3. Identificação do estabelecimento;

5.1.3.3.3.4. Identificação do usuário;

5.1.3.3.3.5. Produto ou serviço adquirido;

5.1.3.3.3.6. Quantidade adquirida; e

5.1.3.3.3.7. Valor total da operação e saldo.

5.1.3.3.4. Análise e histórico de produtos e serviços adquiridos;

5.1.3.3.5. Análise e histórico do serviço de manutenção prestado;

5.1.3.3.6. Histórico das operações realizadas por condutor ou usuário previamente autorizado pela Justiça Federal da 6ª Região;

5.1.3.3.7. Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;

5.1.3.3.8. Preço pago pelas peças, pneus, lubrificantes, componentes, produtos adquiridos e serviços executados para manutenção da frota;

5.1.3.3.9. Descritivo dos limites de créditos distribuídos à frota;

#### 5.1.4. Da gestão ambiental:

5.1.4.1. O licitante vencedor deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental definidos na IN SLTI/MPOG nº 01/2010, e demais legislações que regem a matéria, além de:

5.1.4.1.1. Orientar seus funcionários e seus estabelecimentos credenciados sobre a necessidade de redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

5.1.4.1.2. Orientar seus funcionários e seus estabelecimentos credenciados para realizarem a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN MARE nº 6/1995, e do Decreto nº 10.936/22;

5.1.4.1.3. Respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) sobre resíduos sólidos;

5.1.4.1.4. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução do

Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) nº 401/2008;

5.1.4.1.5. Fornecer aos seus empregados e orientar os seus estabelecimentos credenciados sobre o uso dos equipamentos de segurança adequados que se fizerem necessários, para a execução de serviços.

5.1.5. Dos veículos a serem credenciados, e locais onde prioritariamente serão executadas manutenções nos mesmos, estão indicados no **ANEXO I**. Endereços da Justiça Federal da 6ª Região. **ANEXO II**.

5.1.5.1 - Deverá a contratada, disponibilizar, para manutenção dos veículos contratados, no mínimo, 3 (três) oficinas ou empresas credenciadas e 01 (uma) concessionária autorizada pelo fabricante para cada marca dos veículos pertencentes à frota da contratante, e 3 (três) para lavagem, em raio de no máximo 50 (cinquenta) quilômetros, dos endereços da Justiça Federal da 6ª Região, constantes no item 5.1.5, os quais deverão fazer parte da rede credenciada da contratada, além do maior número possível de credenciados, visando o pleno atendimento das demandas necessárias, o não atendimento deste requisito, constitui inexecução contratual, ficando a contratada passível de sanções previstas na lei 8.666 de 1993 e suas alterações.

5.1.6. Dos preços, prazos, descontos, taxas e valor estimado do contrato:

5.1.6.1. Na **taxa de administração, a contratada admite a taxa zero ou valores negativos**

5.1.6.2. O **valor global anual estimado** da futura contratação para o órgão gerenciador é de **R\$ 357.060,00 (Trezentos e Cinquenta e Sete Mil e sessenta reais)**

5.1.6.3. Os preços a serem pagos pelo fornecimento de combustíveis, lubrificantes, peças, pneus, componentes, produtos e serviços de manutenção na rede credenciada de estabelecimentos, terão como limite o valor à vista;

5.1.7. O presente instrumento trabalha com contratação por quantitativo estimado com a demanda inferior, ou seja, subestimada. Dessa forma, o valor estimado do contrato não obriga a CONTRATANTE a utilizá-lo no todo. Porém, em caso de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos que se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário.

## 5.2. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA:

5.2.1. Os preços das propostas deverão prever todos os custos diretos e indiretos para a execução integral dos serviços a serem contratados.

5.2.2. Sagar-se-á vencedora do certame a empresa que ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL ESTIMADO, OBTIDO PELA APLICAÇÃO DA TAXA DE

## **6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos estabelecidos neste Termo de Referência, os quais serão devidamente conferidos e registrados pelo(a) servidor(a) responsável pela fiscalização da prestação dos serviços.

## **7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

7.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando for o caso, conforme a sua metodologia de trabalho, e descrições apresentadas neste Termo de Referência.

7.2. Oferecer serviços de adesivagem/adesivos, plotagem, envelopamento automotivo e afins, nos padrões da Justiça Federal da 6ª Região, cujos valores cobrados não poderão exceder pesquisa de mercado realizada pela CONTRATADA (mínimo 3 - três) e submetida à análise do fiscal da CONTRATANTE na data da necessidade do serviço ou da aquisição do material/peça.

7.3. Oferecer serviço de fornecimento de placas de identificação veicular.

7.4. As peças e acessórios substituídos pelas credenciadas da CONTRATADA deverão ser entregues à CONTRATANTE no ato do recebimento do veículo devidamente consertado.

## **8. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO**

8.1. A execução dos serviços será iniciada em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, devendo ser observadas pela Contratada todas as normas estabelecidas neste Termo de Referência, no edital da licitação e demais documentos que compoñam ou venham a compor o processo administrativo respectivo;

8.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

8.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

8.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado:

8.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não

ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.6. Para operacionalizar as atividades de gerenciamento e administração de manutenções pretendidas, a **CONTRATADA** deverá:

8.6.1. Credenciar e disponibilizar estabelecimentos comerciais para realização de serviços de manutenção automotiva em geral com substituições de peças quando necessário, destinados aos veículos da frota.

8.6.2. Disponibilizar nos municípios onde contém a Sede e Subseções da Justiça Federal da 6ª Região (ANEXO II), ou na impossibilidade, num raio de até 50 km, no mínimo 03 (três) oficinas, 03 (três) autopeças, 01 (um) centro automotivo, 03 (três) lava jatos para limpeza automotiva, e pelo menos 01 (uma) concessionária autorizada, em cada cidade citada, pelo Fabricante, para cada marca dos veículos pertencentes à frota da **CONTRATANTE**, os quais deverão fazer parte da rede credenciada da **CONTRATADA** e integrados ao sistema eletrônico de gerenciamento, com estrutura física de instalações com equipamentos, máquinas, aparelhos, instrumentos e ferramental adequados, quadro de profissionais especializados e qualificados para os serviços, disponibilidade de materiais e peças automotivas indispensáveis e suficientes para o integral cumprimento das obrigações, constantes neste Termo e seus anexos, o não atendimento deste requisito, constitui inexecução contratual, ficando a contratada passível de sanções previstas na lei 8.666 de 1993 e suas alterações.

8.6.3. Manter, obrigatoriamente, concessionárias credenciadas em todas as localidades citadas, onde está estabelecida a sede da contratante e suas subseções (ANEXO II), de todas as marcas listadas no Anexo I, e as que porventura vierem a ser adquiridas pela Justiça Federal da 6ª Região, objetivando manter a garantia de fábrica para a revisão dos veículos novos em garantia, o não atendimento deste requisito, constitui inexecução contratual, ficando a contratada passível de sanções previstas na lei 8.666 de 1993 e suas alterações.

8.6.4. Os serviços de revisão em garantia ou demais trocas de peças e/ou serviços realizados em concessionárias, os quais obedecerão ao critério de aceitação, de acordo com os itens previstos no manual do fabricante e conforme valores de pacotes de revisão e de peças e serviços a serem praticados na data do evento, pela concessionária da marca, mediante comprovação por pesquisa, local ou regional (no município/cidade ou, no máximo, no estado onde se localiza o estabelecimento que apresentou o orçamento), que deverá ser feita e apresentada pela Contratada, ao Fiscal.

8.6.5. A contratante informará à contratada, via ofício ou e-mail, até 10 dias do recebimento definitivo, a aquisição de veículos de marcas diferentes das cadastradas anteriormente para que possa ser providenciado o cadastramento de concessionárias para atender as marcas para as realizações das revisões de garantia.

8.6.6. Cabe à contratante observar, enviar os veículos às concessionárias credenciadas pela contratada, para realizar as revisões periódicas conforme manual do fabricante, atendendo todas as exigências legais para manter a garantia de fábrica, conforme a marca dos veículos, em período de garantia e/ou quando da aquisição de novos veículos.

8.7. A escolha do estabelecimento credenciado para o qual será encaminhado o veículo da frota será de exclusividade do **CONTRATANTE**, onde serão observados os seguintes critérios:

8.7.1. Identificação do defeito apresentado no veículo e dos serviços de manutenções mais adequados a sua integral reparação, cujas tarefas competem à equipe de servidores da **SUSIT/TRF6**.

8.7.2. Encaminhamento do veículo defeituoso ao estabelecimento credenciado que apresentar a menor cotação entre os orçamentos realizados pela contratada (mínimo 3 - três), disponibilizados pelo sistema informatizado e autorizado pela unidade gestora da Justiça Federal da 6ª Região ou **servidores designados nos municípios onde estão localizadas as subseções**, para as execuções dos serviços de manutenções, com vista a sua integral reparação.

8.7.3. O Sistema deverá possibilitar à CONTRATANTE adquirir, por meio da rede credenciada da CONTRATADA, quaisquer peças, pneus, lubrificantes, componentes, acessórios, e outros materiais de uso automotivos solicitados, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos e/ou através da rede de concessionárias, ou pelo comércio e indústrias automotivas e afins, sendo que, **OBRIGATORIAMENTE** deverá constar na respectiva ORDEM DE SERVIÇO o código das peças, informado pelo fabricante, definidas pelas seguintes características e procedências:

8.7.3.1. Originais, genuínas, produzidas e /ou embaladas e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constantes de seu catálogo; ou originais do fabricante fornecedor da montadora dos veículos, atendendo os mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigida, recomendadas ou indicadas e constantes de seu catálogo; ou

8.7.3.2. De outros fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidades recomendadas ou indicado pelo fabricante ou montadora do veículo, constante de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da CONTRATANTE.

8.7.4. Envio, por parte da contratada, via sistema, após a realização do orçamento inicial, de no mínimo mais dois orçamentos dos serviços necessários a serem aplicados no veículo (o não atendimento deste requisito, constitui inexecução contratual, ficando a contratada passível de sanções previstas na lei 8.666 de 1993 e suas alterações), com a relação das peças, mão de obra, componentes e materiais a serem trocados, bem como o volume de tempo de serviço e o custo hora/homem a ser empregado, em horas centesimais e preços líquidos, para aprovação da Unidade. Caberá à Contratante o ônus pelas peças automotivas que eventualmente necessitarem ser trocadas e pelos serviços a serem realizados, cujos preços sempre deverão ser inferiores ou iguais àqueles constantes do mercado, sem prejuízo da possibilidade de a Contratante, às

suas expensas, providenciar diretamente no mercado o conserto do veículo oficial, caso julgue mais vantajoso. A administração sempre poderá realizar pesquisa de preços paralela, para verificar a compatibilidade dos valores propostos com os preços de mercado.

8.7.5. A **CONTRATADA**, sempre, em todo e qualquer orçamento disponibilizado deverá efetivar a comprovação de que os preços contidos no orçamento elaborado pelo estabelecimento credenciado estão alinhados ao praticado no mercado, sendo a referida comprovação a ser executada através da disponibilização de no mínimo 03 (três) cotações no sistema, realizadas pela contratada, podendo a contratante mediante acesso ao sistema AUDATEX, MOLICAR ou similar, verificar que realmente os valores não são superiores aos preços constantes nas tabelas de preços de peças e de serviços das montadoras automotivas para cada linha de veículo da frota.

8.7.6. Exclusivamente para a manutenção de veículo e para orçamentos que superem o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), o **CONTRATANTE**, poderá solicitar a empresa

**CONTRATADA** que efetue vistoria e emita laudo técnico sobre o evento, mencionando peças, códigos e valores e descrição dos serviços a serem executados para o perfeito funcionamento do veículo da frota.

8.7.7. Os serviços somente poderão ser executados após o envio on-line/real time, pela empresa conveniada, de orçamento detalhado, através dos menus eletrônicos apropriados existentes no ambiente web da **CONTRATADA**, e respectiva autorização pelo Gestor e/ou Operador designado pela **CONTRATANTE**, que se pronunciará após imediata análise e avaliação do orçamento a ele submetido previamente.

8.7.8. Todos os estabelecimentos integrantes da rede credenciada da **CONTRATADA** deverão ser por esta reembolsados, inexistindo qualquer vínculo ou obrigações financeiras subsidiária entre a JUSTIÇA FEDERAL e os estabelecimentos credenciados.

## 9. DA VISTORIA

9.1. Fica **facultado** à contratada vistoriar toda a frota de veículos da Justiça Federal da 6ª Região.

9.2. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado e ter agendado previamente, no mínimo com 05 dias de antecedência, com a SUSIT/TRF6 pelo telefone (31) 3501-1376.

## 10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal ou Fatura fornecida pela Contratada, em conformidade com o item 6 - Anexo XII - Instrução Normativa SEGES/ME nº 5/2017;

10.6. Todas as obrigações contidas nos dispositivos da IN SEGES/ME nº 5/2017 e alterações, no que couber, e demais legislações correlatas;

10.7. Dar conhecimento dos termos deste Termo de Referência e do contrato aos condutores ou usuários dos referidos instrumentos periféricos do sistema destinados aos veículos e orientá-los à correta utilização, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada;

10.8. Fornecer à Contratada cadastro completo dos veículos e condutores ou usuários autorizados, contendo todos os dados necessários ao seu registro, quais sejam:

10.8.1. Tipo da frota (própria ou cedida ou locada);

10.8.2. Patrimônio;

10.8.3. Placa;

10.8.4. Chassi;

10.8.5. Marca;

10.8.6. Tipo;

10.8.7. Motorização;

10.8.8. Capacidade de carga;

10.8.9. Combustível (gasolina, diesel e álcool);

10.8.10. Lotação: órgão; cidade; etc.;

10.8.11. Capacidade do tanque;

10.8.12. Hodômetro;

10.8.13. Nome, matrícula e lotação dos condutores autorizados.

10.9. Promover o cadastramento dos servidores que terão acesso ao sistema, em dois níveis:

10.9.1. O de administrador (com poderes de alteração de limites de crédito) e o de usuário (apenas com acesso a relatórios), responsabilizando-se pela inclusão e cancelamento de senha.

- 10.10. Informar imediatamente à Contratada os casos de furto, roubo, extravio ou dano do cartão destinados ao condutor, usuário ou veículo, requerendo à Contratada a emissão de um novo;
- 10.11. Providenciar o cancelamento definitivo dos cartões destinados aos veículos, retirados da frota credenciada, devolvendo os cartões à Contratada no prazo de 10 (dez) dias após o cancelamento do cartão;
- 10.12. Devolver à Contratada, devidamente firmado, o protocolo de entrega dos cartões, sob pena de responder por quaisquer reclamações ou ações oriundas da utilização indevida dos mesmos;
- 10.13. Designar um gestor para acompanhar a execução e fiscalizar a prestação dos serviços objeto do contrato;
- 10.14. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;
- 10.15. Remanejar ou incrementar créditos em cada cartão do sistema destinado aos veículos;
- 10.16. Aprovar dentre os 3 (três) orçamentos encaminhados pela Contratada, observando, entre outros aspectos, a vantagem do preço, em harmonia com os princípios da motivação e da economicidade.
- 10.17. Conferir, receber e atestar as notas fiscais ou faturas de cobrança emitidas pela Contratada;
- 10.18. Efetuar o pagamento das faturas ou Notas Fiscais de cobrança emitidas pela Contratada;
- 10.19. Solicitar a substituição de estabelecimentos de atendimento credenciados cadastrados, que forem considerados incompatíveis;
- 10.20. Solicitar o credenciamento de novas oficinas, no interesse da Administração, visando economicidade, eficiência, eficácia, qualidade e segurança;
- 10.21. Permitir o acesso dos funcionários da Contratada às dependências da Justiça Federal da 6<sup>a</sup> Região, quando da prestação dos serviços;
- 10.22. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço que venham a ser solicitados pelos funcionários da Contratada;
- 10.23. Encaminhar os veículos para manutenção, devidamente acompanhados da solicitação de serviço, expedida pela SUSIT/TRF6.
- 10.24. Solicitar, por telefone, o serviço de guincho 24 (vinte e quatro) horas, oferecido pela Contratada, para socorro dos veículos acidentados ou com problemas mecânicos, informando o local para onde deverão ser rebocados;
- 10.25. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços, objeto da contratação, de forma a garantir que aqueles continuem a ser os mais vantajosos

para a Administração, realizando pesquisa de preços nos termos da IN SEGES/ME nº 73/2020;

10.26. Documentar as ocorrências havidas;

10.27. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Justiça Federal da 6ª Região autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.5. Apresentar à Justiça Federal da 6ª Região, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

11.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Justiça Federal da 6ª Região ;

11.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

11.8. Relatar a Justiça Federal da 6ª Região, toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

11.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.13. Todas as obrigações contidas nos dispositivos da IN SEGES/ME nº 5/2017 e alterações, no que couber, e demais legislações correlatas;

11.14. Tanto na fase de implantação quanto na fase de operação, dar treinamento aos condutores ou usuários dos instrumentos periféricos do sistema destinados aos veículos e orientá-los sobre a correta utilização, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada;

11.15. Para execução do contrato, disponibilizar, oficinas e estabelecimentos credenciados com cobertura **em todo o território nacional**;

11.16. Após assinatura do contrato, a Contratada deverá disponibilizar à SUSIT/TRF6, a relação de oficinas e estabelecimentos credenciados;

11.17. Possibilitar a identificação do condutor ou usuário pelas compras na rede de estabelecimentos comerciais credenciados pela Contratada através de cartão magnético individual ou qualquer outro que possibilite tal identificação;

11.18. Ampliar e disponibilizar rede de oficinas empresas credenciadas, incluindo outras localidades, mediante solicitação da Justiça Federal da 6ª Região, no prazo de 5 (cinco) dias do recebimento da solicitação;

11.19. Disponibilizar, sempre que solicitado pela Justiça Federal da 6ª Região, os comprovantes de pagamentos a rede de estabelecimentos credenciados:

11.19.1. A Justiça Federal da 6ª Região não responde solidária ou subsidiariamente por nenhum pagamento aos estabelecimentos comerciais credenciados, o que é de total **e exclusiva** responsabilidade da Contratada.

11.20. Manter nas oficinas e empresas credenciadas, em local visível, a identificação de sua adesão ao sistema objeto do contrato;

11.21. Providenciar a correção das deficiências apontadas pela Justiça Federal da 6ª Região, quanto à execução dos serviços contratados;

11.22. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a Justiça Federal da 6ª Região;

11.23. Fiscalizar e exigir dos credenciados a utilização de peças, produtos e componentes genuínos e originais;

11.24. Prover meios para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com as necessidades, com fornecimento de peças, pneus, componentes, lubrificantes e demais produtos destinados à manutenção da frota de veículos da Justiça Federal da 6ª Região em MG;

11.25. Fiscalizar a execução dos serviços solicitados, através de relatórios contendo as informações necessárias à identificação dos veículos objeto da manutenção, os laudos técnicos dos problemas apresentados e o histórico dos serviços realizados, com a devida comprovação da troca de peças e demais produtos, ou componentes, ou serviços aplicados;

11.26. Verificar as instalações, os equipamentos e quaisquer outras ferramentas de seus credenciados utilizados para a execução dos serviços, observando as melhores técnicas de execução, de acordo com as especificações de montadoras e fabricantes e detalhes emanados ou aprovados pela Justiça Federal da 6<sup>a</sup> Região:

11.26.1. Além de executar tudo o que não for explicitamente mencionado, corrigir defeitos ou problemas constatados, mesmo que não haja informação por parte do Contratante, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços e desde que aprovados pela Administração da Justiça Federal da 6<sup>a</sup> Região.

11.27. Enviar à Justiça Federal da 6<sup>a</sup> Região, por meio de sistema informatizado, orçamentos dos serviços necessários a serem aplicados nos veículos com as descrições de peças, pneus, lubrificantes, componentes, produtos e serviços, com os tempos de execução em horas centesimais e preços líquidos, para aprovação prévia da Administração;

11.28. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Justiça Federal da 6<sup>a</sup> Região;

11.29. Responder civil, administrativa e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços objeto do contrato;

11.30. Fornecer, **gratuitamente**, os cartões dos veículos, bem como, os cartões magnéticos individuais ou os meios de identificação dos usuários, inclusive as possíveis segundas vias solicitadas;

11.31. Desenvolver, às suas expensas, sistema informatizado de gerenciamento do serviço, compatível com ambiente seguro, via web, *on line*, interligando os locais de atendimento com a sede da Justiça Federal da 6<sup>a</sup> Região:

11.31.1. A instalação e manutenção dos equipamentos e software do sistema ficarão por conta da Contratada.

11.32. Fiscalizar os estabelecimentos credenciados para que os preços das peças, pneus, lubrificantes, produtos e demais componentes e serviços de manutenção preventiva e corretiva, não ultrapassem o valor cobrado pelas oficinas autorizadas pelos fabricantes dos veículos;

11.33. Apresentar mensalmente, comprovantes de pagamentos dos serviços e fornecimentos às empresas credenciadas;

11.34. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços constantes do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte, e outras que porventura venham a ser criadas e

exigidas pelo Governo;

11.35. A oficina credenciada deverá refazer, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas ou outro definido pelo gestor do contrato, os serviços ou substituir peças e materiais considerados inadequados pela fiscalização da Justiça Federal da 6<sup>a</sup> Região;

11.36. Apresentar Nota Fiscal ou Fatura, em duas vias, detalhando o valor total dos produtos e serviços fornecidos e executados no período relacionados a manutenção;

11.37. Credenciar oficinas ou estabelecimentos que prestem serviços de guincho 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, **inclusive feriados**;

11.38. Credenciar oficinas que disponibilizem serviço gratuito de transporte ao servidor ou terceirizado da Justiça Federal da 6<sup>a</sup> Região, quando este levar um veículo credenciado no sistema para conserto ou lavagem;

11.39. Credenciar oficinas que prestem serviços de reparos em ar condicionado automotivo e serviços nas áreas de lanternagem e pintura com estufa;

11.40. Responder pelos danos causados diretamente aos veículos de propriedade da Justiça Federal da 6<sup>a</sup> Região por sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;

11.41. Determinar ao estabelecimento credenciado que repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, por sua conta, no total ou em parte, o veículo de propriedade da Justiça Federal da 6<sup>a</sup> Região em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviços ou de materiais empregados;

11.42. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários ou de seus credenciados, ainda que no recinto da Justiça Federal da 6<sup>a</sup> Região;

11.43. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados à União ou a terceiros, por seus empregados, na prestação dos serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, furtos comprovados, isentando a União de todas e quaisquer reclamações que possam advir, devendo proceder imediatamente aos reparos necessários ou ao pagamento da indenização correspondente;

11.44. Selecionar e preparar rigorosamente seus empregados, oferecendo pessoal capacitado e qualificado para as atividades de que trata o objeto da contratação;

11.45. Os funcionários que venham atender a Justiça Federal da 6<sup>a</sup> Região deverão estar devidamente identificados, de forma a comprovar se tratar de empregado da empresa, preferencialmente, com carteira funcional ou crachá com foto.

11.46. Providenciar, junto aos órgãos competentes, sem ônus para a Justiça Federal da 6<sup>a</sup> Região, todos os registros, licenças ou autorizações que se fizerem

necessárias e devidas aos serviços contratados;

11.47. Manter equipe técnica específica para atendimento dos serviços objeto deste contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados;

11.48. Substituir, sempre que exigido pela Justiça Federal da 6ª Região, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse da Administração Pública;

11.49. Cobrar dos estabelecimentos credenciados o pagamento de multas de trânsito ocorridas durante a realização de testes ou condução dos veículos, devendo para estes, se utilizar de placa de identificação, conforme Lei nº 9.503/1997, seus anexos e atualizações;

11.50. Credenciar oficinas e estabelecimentos especializados, com funcionários qualificados, para execução dos serviços e fornecimentos;

11.51. Emitir relatórios mensais, que permitam a administração e o gerenciamento do objeto do contrato;

11.52. As oficinas credenciadas deverão adotar todas as providências necessárias à perfeita guarda dos veículos, quando sob seus cuidados, observando se tratar de patrimônio público;

11.53. Não colocar nos veículos de propriedade da Justiça Federal da 6ª Região, decalques ou adesivos com propaganda própria da Contratada ou de terceiros;

11.54. As oficinas e estabelecimentos credenciados deverão expedir laudo de vistoria dos veículos;

11.55. Prever toda a mão de obra e materiais necessários para garantir a plena execução do contrato, de forma a evitar que eventuais faltas venham a prejudicar a prestação dos serviços;

11.56. Dispor para execução do contrato de instalações físicas e equipamentos adequados para a realização dos trabalhos, suficientes para atender a Justiça Federal da 6ª Região com desembaraço, eficiência e segurança;

11.57. Fornecer, por sua conta exclusiva, todo o material necessário à execução do gerenciamento dos serviços contratados;

11.58. Os estabelecimentos credenciados, quando dos serviços de lavagem, não podem utilizar produtos corrosivos e abrasivos e, também, solventes, que danifiquem ou diminuam a vida útil da pintura e de outros componentes dos veículos, à exceção daqueles estritamente necessários ao polimento;

11.59. Observar os termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) em suas obrigações quanto à prestação de serviços;

11.60. Organizar, manter e administrar rede de estabelecimentos credenciados **em todo o território nacional**, que aceite como forma de pagamento os

cartões eletrônicos ou outro meio, contratados, na quantidade necessária para melhor atendimento:

11.60.1. A Contratada deve garantir o credenciamento da maior quantidade possível de oficinas e estabelecimentos.

11.61. Disponibilizar para a execução do contrato central de atendimento telefônico 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive feriados;

11.62. Tomar providências imediatas para sanar problemas oriundos da utilização dos serviços prestados pelos estabelecimentos credenciados;

11.63. Fornecer, sem ônus para a Justiça Federal da 6ª Região, a primeira via dos cartões eletrônicos;

11.64. Atender prontamente quaisquer exigências do gestor do contrato, inerentes ao objeto da contratação;

11.65. Prestar os serviços objeto da presente licitação obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes;

11.66. Indicar preposto, informando telefone fixo, telefone celular e e-mail para contato com a Contratada, comunicando qualquer alteração que venha a ocorrer nesses dados;

11.67. Manter atualizada a relação de oficinas e estabelecimentos com as quais mantém convênio.

11.68. Disponibilizar à contratante, após término do contrato e suas prorrogações, se houver, acesso ao sistema fornecido, por período de 5 (cinco) anos, para que a mesma tenha acesso ao histórico de manutenções realizadas nos veículos.

11.69. Orientar prestadores de serviço da rede credenciada, que em caso de teste dos veículos em que seja necessário trânsito em vias externas às oficinas, o mesmo só poderá ser feito, colocando-se nos mesmos, placa de experiência, de acordo com o artigo 330 do Código de Trânsito Brasileiro - *Os estabelecimentos onde se executem reformas ou recuperação de veículos, usados ou não, são obrigados a possuir livros de registro de seu movimento de entrada e saída e de uso de placas de experiência, conforme modelos aprovados e rubricados pelos órgãos de trânsito* - Em caso de descumprimento dessa obrigação, todas as consequências advindas de algum fato acontecido, é de responsabilidade da contratada, inclusive pagamento de multas e reparação de danos.

## **12. DA SUBCONTRATAÇÃO**

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais

cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### **14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 10º do Decreto nº 9.507, de 2018;

14.2. O representante do Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

14.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

14.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada seguindo as diretrizes dispostas no "Modelo de Execução do Objeto" compreendida no anexo V, nº 2.5 da IN SEGES/ME nº 5/2017.

14.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade, forma de uso, etc.;

14.7. O representante do Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.9. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII-B (Da Fiscalização Administrativa) da IN SEGES/ME nº 5/2017, aplicável no que for pertinente à contratação;

14.10. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

14.10.1. A fiscalização da Administração terá livre acesso aos locais de trabalho da mão de obra da Contratada e será exercida no interesse do Contratante, e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

14.10.2. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para o Contratante;

14.10.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

14.10.4. A Contratada deverá indicar preposto aceito pela Administração, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

14.10.5. A fiscalização do contrato deverá ainda verificar se os preços ofertados estão compatíveis com os preços de mercado, para constatação da vantajosidade para a Administração.

14.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **15. DA GARANTIA CONTRATUAL**

15.1. Considerando que se trata de prestação de serviço por demanda solicitada, NÃO será exigida a garantia contratual prevista no art. 56 da Lei n. 8.666/93.

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. O descumprimento injustificado das obrigações previstas neste Termo de Referência sujeita a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 86 e 87, da Lei n. 8.666/93, bem como às disposições constantes da Lei nº 10.520/02 e da Portaria PRESI TRF1 nº 126/2022, no âmbito deste TRF6, por força do art. 205 do Regimento Interno do TRF6, aprovado pela [Resolução Presi n. 14, de 6 de outubro de 2022](#), na forma seguinte:

a. O atraso injustificado na implantação, na entrega e/ou substituição dos cartões magnéticos poderá ensejar multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do contrato, até o limite de 05 (cinco) dias consecutivos, podendo ser configurada a hipótese de inexecução total do contrato a partir do 5º (quinto) dia de inadimplência da obrigação;

b. O atraso injustificado na manutenção de postos, oficinas e lava jatos, credenciados nas quantidades exigidas no presente

instrumento poderá ensejar multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do contrato, até o limite de 05 (cinco) dias consecutivos, podendo ser configurada a hipótese de inexecução total do contrato a partir do 5º (quinto) dia de inadimplência da obrigação;

c. O atraso injustificado no cumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE para adimplemento de outras obrigações contratuais, no prazo definido na notificação expedida pelo gestor/fiscal da contratação, poderá ensejar multa de 0,5% (cinco décimos de por cento) ao dia, até o limite de 05 (cinco) dias consecutivos, com base no valor do contrato ou do valor apurado no mês de referência, conforme o caso e gravidade a ser apurada;

d. Os atrasos injustificados superiores a 05 (cinco) dias, no cumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE para adimplemento de outras obrigações contratuais, no prazo definido na notificação expedida, poderá caracterizar a inexecução da obrigação, podendo a CONTRATANTE rescindir o contrato e aplicar a CONTRATADA as demais penalidades previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93;

e. A não manutenção, no momento da lavratura do contrato, durante toda a execução do contrato ou no momento dos pagamentos mensais, das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial quanto à regularidade perante o SICAF, à Fazenda Pública Federal, à Seguridade Social (CND-INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS-FGTS) e à Justiça do Trabalho, poderá ser aplicada multa de 3% (três por cento) do valor total que deveria ser contratado ou dos valores mensais apurados, conforme o caso.

16.2. Previamente à aplicação de multas moratórias, sendo primária a CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá aplicar somente a penalidade de advertência, conforme manifestação do gestor do contrato.

16.3. Na aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento, a CONTRATANTE poderá, diante da reiteração em descumprimentos das obrigações contratuais, aplicar de imediato as penalidades mais severas, previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93.

16.4. Independentemente da aplicação das multas moratórias, a CONTRATANTE poderá aplicar a multa punitiva prevista no art. 87, II, da Lei n. 8.666/93, que deverá ser no máximo 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

16.5. As multas moratórias previstas, não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao CONTRATANTE.

16.6. Poderão ser aplicadas ainda à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e no art. 7º da Lei n.10.520/2002, de forma acumulativa,

nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações estipuladas neste instrumento:

- a. advertência;
- b. multa punitiva de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d. impedimento de licitar e contratar com a União, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- e. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nas alíneas "c" e "d" deste item.

16.7. As multas deverão ser recolhidas através de Guia de Recolhimento da União - GRU, emitida pela CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) úteis dias a contar da intimação, podendo a Justiça Federal descontá-las, no todo ou em parte, de nota fiscal ou saldo remanescente, caso existam.

16.8. O valor da multa será corrigido pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC para títulos federais, acumulada mensalmente - até o último dia do mês anterior ao do pagamento - e de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

16.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança ou recebimento do valor devido pela CONTRATADA, haverá encaminhamento para inscrição em Dívida Ativa da União.

16.10. A CONTRATADA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para atender total ou parcialmente as exigências contratuais, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência, o que poderá resultar de forma excepcional a prorrogação do prazo para o cumprimento da obrigação.

16.11. A aplicação de penalidade será precedida de prazo para o compromissário ou contratado apresentar defesa prévia, não inferior a 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, cabendo recurso de sua aplicação, nos termos do art. 109 da Lei n.

8.666/1993.

16.12. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

16.12.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.12.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.12.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999, e Portaria PRESI TRF1 nº 126/2022, no âmbito deste TRF6, por força do art. 205 do Regimento Interno do TRF6, aprovado pela [Resolução Presi n. 14, de 6 de outubro de 2022](#).

16.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o dano causado ao Contratante, observado o princípio da proporcionalidade;

16.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Portella Sampaio**, **Diretor(a) de Subsecretaria**, em 17/03/2023, às 16:53, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0226840** e o código CRC **D892CA85**.

## ANEXO I – TABELA DE VEÍCULOS

ESTADO (MG) MUNICÍPIO:		VEÍCULO	COMBUSTÍVEL	ANO/MOD.	PLACA
	1	VW POLO SEDAN	FLEX	2007	GMF-5435
	2	GM CORSA SEDAN	FLEX	2007	GMF-5325
	3	VW POLO SEDAN	FLEX	2007	GMF-5434
	4	GM CORSA SEDAN	FLEX	2004	GMF-4478
	5	GM CORSA SEDAN	FLEX	2008	GMF-5683
	6	GM CORSA SEDAN	FLEX	2007	GMF-5324
	7	GM CORSA SEDAN	FLEX	2008	GMF-5684
	8	GM CORSA SEDAN	FLEX	2007	GMF-5327
	9	VW POLO SEDAN	FLEX	2007	GMF-5437
	10	GM CORSA SEDAN	FLEX	2008	GMF-5689
	11	GM CORSA SEDAN	FLEX	2007	GMF-5326
	12	VW POLO SEDAN	FLEX	2007	GMF-5441
	13	GM ASTRA SEDAN	ALCOOL	2003	GMF-4348
	14	GM CORSA SEDAN	FLEX	2007	GMF-4968
	15	VW POLO SEDAN	FLEX	2007	GMF-5438
	16	GM CORSA SEDAN	FLEX	2007	GMF-4973
	17	VW POLO SEDAN	FLEX	2007	GMF-5436
	18	GM CORSA SEDAN	FLEX	2007	GMF-4970
	19	GM CORSA SEDAN	FLEX	2008	GMF-5688
	20	GM CORSA SEDAN	FLEX	2008	GMF-5682
	21	VW POLO SEDAN	FLEX	2007	GMF-5439
	22	VW POLO SEDAN	FLEX	2007	GMF-5440
	23	GM CORSA SEDAN	FLEX	2008	GMF-5686
	24	GM CORSA SEDAN	FLEX	2007	GMF-4967
	25	GM CORSA SEDAN	FLEX	2007	GMF-4964

## BELO HORIZONTE

26	GM CORSA SEDAN	FLEX	2008	GMF-5687
27	GM CORSA SEDAN	FLEX	2007	GMF-4972
28	GM CORSA SEDAN	FLEX	2007	GMF-4966
29	GM CORSA SEDAN	FLEX	2008	GMF-5685
30	GM CORSA SEDAN	FLEX	2004	GMF-4481
31	GM CORSA SEDAN	FLEX	2004	GMF-4484
32	GM CORSA SEDAN	FLEX	2007	GMF-4965
33	FORD FOCUS	GASOLINA	2006	JKH-6922
34	GM S10	FLEX	2010	GMF-6478
35	VW KOMBI	FLEX	2012	GMF-7037
36	VW CAMINHÃO 9150E CUMMINS	DIESEL	2009	GMF-5765
37	VW PARATI CITY	FLEX	2005	GMF-4661
38	RENAULT KANGOO EXPRESSION	FLEX	2007	GMF-5430
39	RENAULT KANGOO EXPRESSION	FLEX	2007	GMF-5187
40	CITROEM C4 LOUNGE	FLEX	2013	GMF-7635
41	RENAULT MEGANE	FLEX	2007	GMF-5431
42	RENAULT MINIBUS	DIESEL	2006	JKH-5492
43	I/M BENZ 515CDISPRINTERM	DIESEL	2012	GMF-7277
44	CREV/TRAILBLAZER LTZ	GASOLINA	2014	GMF-7876
45	FORD FOCUS SEDAN	FLEX	2011	GMF-6788
46	FORD FOCUS SEDAN	FLEX	2011	GMF-6789
47	GM CORSA WIND	ALCOOL	2002	GMF-4048
48	VW PARATI CITY	FLEX	2005	GMF-4662
49	VW PARATI	FLEX	2006	GMF-4969
50	FORD FOCUS	FLEX	2017	QNN-9922
51	TOYOTA/COROLLA XEI 2.0 FLEX	FLEX	2017	QNC-2780
52	VW CAMINHÃO 9170 DRC 4X2	DIESEL	2017	GMF-8305
53	RENAULT CLIO	FLEX	2005	JFQ-5145
54	RENAULT CLIO	FLEX	2005	JFQ-4355
55	RENAULT CLIO	FLEX	2005	JFQ-4425
56	RENAULT CLIO	FLEX	2005	JFQ-4555

	57	GM CORSA SEDAN	FLEX	2004	GMF-4482
	58	FIAT UNO	ALCOOL	2001	GMF-3323
	59	RENAULT KANGOO	FLEX	2015	GMF-7983
	60	GM CORSA SEDAN	FLEX	2004	GMF-4479
	61	GM CORSA SEDAN	FLEX	2004	GMF-4477
	62	RENAULT MEGANE	FLEX	2007	GMF-5432
	63	OMEGA CD IMP/GM	GASOLINA	2007	JGC-2F41
	64	OMEGA CD IMP/GM	GASOLINA	2007	JGC-2F11
	65	OMEGA CD IMP/GM	GASOLINA	2008	JGC-7J41
	66	OMEGA CD IMP/GM	GASOLINA	2008	JGC-7J61
	67	OMEGA CD IMP/GM	GASOLINA	2008	JGL-0I21
	68	OMEGA CD IMP/GM	GASOLINA	2008	JGL-0H91
	69	OMEGA CD IMP/GM	GASOLINA	2008	JGL-4B11
	70	OMEGA CD IMP/GM	GASOLINA	2008	JGL-4B21
	71	OMEGA CD IMP/GM	GASOLINA	2008	JGL-4A61
	72	OMEGA CD IMP/GM	GASOLINA	2008	JGL-3J91
	73	OMEGA CD IMP/GM	GASOLINA	2008	JGL-2F31
	74	OMEGA CD IMP/GM	GASOLINA	2008	JGL-3J81
	75	CHEVROLET / ONIX SEDAN PLUS LT 1.0 AUT.	FLEX	2020	RMG-2H56
	76	CHEVROLET / ONIX SEDAN PLUS LT 1.0 AUT.	FLEX	2020	RMG-2H58
	77	FORD FOCUS SEDAN	FLEX	2011	GMF-6790
	78	MITSUBISHI GL L200 CD 4X4	DIESEL	2011	NEO-6542
	79	FORD FOCUS SEDAN			HLF-7287
CONTAGEM	80	FORD FOCUS			JKH-7012
	81	RENAULT/LOGAN EXP 16			GMF-7150
DIVINOPOLIS	82	FORD FOCUS	FLEX	2017	QNN-9920
GOV. VALADARES	83	FORD FOCUS	GASOLINA	2006	JKH-6872
	84	GM CORSA SEDAN	FLEX	2004	GMF-4480
	85	GM COBALT LT	FLEX	2014	GMF-7902

IPATINGA	86	FORD FOCUS	FLEX	2017	QNN-9921
	87	RENAULT/LOGAN EXP 16	FLEX	2012	GMF-7149
ITUIUTABA	88	RENAULT/FLUENCE DYN	FLEX	2014	GMF-7890
JANAUBA	89	RENAULT/FLUENCE DYN	FLEX	2014	GMF-7891
JUIZ DE FORA	90	FIAT/LINEA LX 1.9	FLEX	2009	NIR-0379
	91	FORD FOCUS SEDAN	FLEX	2011	GMF-6791
	92	GM CORSA SEDAN	FLEX	2008	GMF-5690
	93	GM SPIN LTZ	FLEX	2014	GMF-7704
LAVRAS	94	FORD FOCUS	GASOLINA	2006	JKH-7972
MANHUAÇU	95	CITROEM C4 LOUNGE	FLEX	2013	GMF-7636
MONTES CLAROS	96	FORD FOCUS	GASOLINA	2006	JKH-7982
	97	RENAULT/LOGAN EXP 16	FLEX	2012	GMF-7151
	98	GM COBALT LT	FLEX	2014	GMF-7702
MURIAÉ	99	FORD FOCUS	FLEX	2017	QNN-3193
PASSOS	100	FORD FOCUS	GASOLINA	2006	JKH-7952
PATOS DE MINAS	101	GM COBALT LT	FLEX	2014	GMF-7706
POÇOS DE CALDAS	102	RENAULT/FLUENCE DYN	FLEX	2014	GMF-7904
PONTE NOVA	103	FORD FOCUS SEDAN	FLEX	2012	GMF-7090
POUSO ALEGRE	104	FORD FOCUS	GASOLINA	2006	JKH-7022
	105	RENAULT/LOGAN EXP 1.6	FLEX	2012	GMF-7192

S.J.DEL REI	106	VW POLO SEDAN	FLEX	2008	GMF-5567
S.S. PARAISO	107	FORD FOCUS	GASOLINA	2006	JKH-7042
SETE LAGOAS	108	FORD FOCUS	FLEX	2017	QNN-3224
TEÓFILO OTONI	109	CITROEM C4 LOUNGE	FLEX	2013	GMF-7637
UBERABA	110	GM CORSA SEDAN	FLEX	2004	GMF-4483
	111	RENAULT MEGANE	FLEX	2007	GMF-5433
	112	GM SPIN LTZ	FLEX	2014	GMF-7703
UBERLÂNDIA	113	FORD FOCUS SEDAN	FLEX	2011	GMF-6792
	114	GM ASTRA SEDAN	GASOLINA	2002	JFP-0765
	115	GM ASTRA SEDAN	ALCOOL	2003	GMF-4349
	116	VW PARATI	FLEX	2006	GMF-4971
	117	VW POLO SEDAN	FLEX	2008	GMF-5568
	118	GM SPIN LTZ	FLEX	2014	GMF-7705
UNAI	119	FORD FOCUS	FLEX	2017	QNN-0974
VARGINHA	120	FORD FOCUS	GASOLINA	2006	JKH-7002
	121	GM COBALT LT	FLEX	2014	GMF-7903
VIÇOSA	122	FORD FOCUS SEDAN	FLEX	2012	GMF-7091

# Anexo II - Endereços da Justiça Federal da 6ª Região

## **Endereço da Seção Judiciária de Minas Gerais e Subseções**

### **Seção Judiciária de Minas Gerais**

Av. Álvares Cabral, 1805, Bairro Santo Agostinho  
Belo Horizonte - MG  
CEP: 30170-001

### **Subseção Judiciária de Contagem**

Avenida José Faria da Rocha, nº 5.021, Bairro Eldorado  
Contagem - MG  
CEP: 32310-210

### **Subseção Judiciária de Divinópolis**

Praça Dom Cristiano, nº 298, Bairro Centro  
Divinópolis - MG  
CEP: 35.500-004

### **Subseção Judiciária de Governador Valadares**

Rua Bárbara Heliadora, nº 862, Bairro Centro  
Governador Valadares - MG  
CEP: 35010-040

### **Subseção Judiciária de Ipatinga**

Rua Vila Lobos, nº 311, Bairro Cidade Nobre  
Ipatinga - MG  
CEP: 35.162-416

### **Subseção Judiciária de Ituiutaba**

Rua Vinte e Oito, nº 1155, Bairro Centro  
Ituiutaba - MG  
CEP: 38300-082

### **Subseção Judiciária de Janaúba**

Rua São João da Ponte, nº 1332, Bairro São Gonçalo  
Janaúba - MG  
CEP: 39.445-042

### **Subseção Judiciária de Juiz de Fora**

Fórum Juiz Federal José Wilson Ferreira Sobrinho  
Rua Leopoldo Schmidt, nº 145, Centro, Juiz de Fora - MG  
CEP: 36.060-040

### **Subseção Judiciária de Lavras**

Rua Kennedy dos Santos, nº 40, Bairro Jardim Bela Vista  
Lavras - MG  
CEP: 37.205-210

**Subseção Judiciária de Manhuaçu**

Rua Duarte Peixoto, nº 70, Bairro Coqueiro  
Manhuaçu - MG  
CEP: 36900-000

**Subseção Judiciária de Montes Claros**

Av. Deputado Esteves Rodrigues, nº 852, Bairro Centro  
Montes Claros – MG  
CEP: 39.400-215

**Subseção Judiciária de Muriaé**

Rua Dr. Mário Inácio Carneiro, nº 535, Bairro Coronel Izalino  
Muriaé - MG  
CEP: 36.889-007

**Subseção Judiciária de Paracatu**

Av. Olegário Maciel, nº 138  
Paracatu - MG  
CEP: 38600-000

**Subseção Judiciária de Passos**

Avenida Arlindo Figueiredo, nº 128, Bairro Centro  
Passos – MG  
CEP: 37.902-026

**Subseção Judiciária de Patos de Minas**

Rua José de Santana, nº 506, Sala 106 - Centro  
Patos de Minas - MG  
CEP: 38700-052

**Subseção Judiciária de Poços de Caldas**

Av. João Pinheiro, nº 1071, Bairro Campo da Mogiana  
Poços de Caldas - MG  
CEP: 37701-880

**Subseção Judiciária de Ponte Nova**

Av. Caetano Marinho, nº 268, Bairro Centro  
Ponte Nova - MG  
CEP: 35.430-001

**Subseção Judiciária de Pouso Alegre**

Rua Santo Antônio, nº 105, Bairro Centro  
Pouso Alegre – MG  
CEP: 37.550-026

**Subseção Judiciária de São João del-Rei**

Rua Professora Margarida Moreira Neves, nº 170, Bairro Jardim Central  
São João del-Rei-MG  
CEP: 36.307-066

**Subseção Judiciária de São Sebastião do Paraíso**

Av. Oliveira Rezende, nº 662, Bairro Brás  
São Sebastião do Paraíso - MG  
CEP: 37950-000

**Subseção Judiciária de Sete Lagoas**

Rua Santos Dumont, 140, Bairro Canaã  
Sete Lagoas - MG  
CEP: 35.700-284

**Subseção Judiciária de Teófilo Otoni**

Rua Dr. Reinaldo, Nº 105, Bairro Centro  
Teófilo Otoni - MG  
CEP: 39800-018

**Subseção Judiciária de Uberaba**

Av. Maria Carmelita de Castro Cunha, nº 30, Bairro Vila Olímpica  
Uberaba - MG  
CEP: 38065-320

**Subseção Judiciária de Uberlândia**

Av. Cesário Alvim, nº 3390, Bairro Brasil  
Uberlândia - MG  
CEP: 38.400-696

**Subseção Judiciária de Unaí**

Rua João Pinheiro, 548, Bairro Centro  
Unaí - MG  
CEP: 38610-079

**Subseção Judiciária de Varginha**

Avenida Princesa do Sul, nº 1855, Bairro Rezende  
Varginha - MG  
CEP: 37062-447

**Subseção Judiciária de Viçosa**

Avenida Joaquim Lopes de Farias, nº 505, Bairro Santo Antônio  
Viçosa- MG  
CEP: 36576-001



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO

## CONTRATO 0174101

Processo nº 0002524-51.2022.4.06.8000

Pregão Eletrônico nº 40/2022

### MINUTA

**CONTRATO Nº \_\_\_/2022** DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE FROTA DE VEÍCULOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, LAVAGEM DE AUTOMÓVEIS, AQUISIÇÃO DE PEÇAS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SOCORRO MECÂNICO E GUINCHO, MEDIANTE REDE DE ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS OU CREDENCIADOS, PARA USO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA JUSTIÇA FEDERAL DA 6ª REGIÃO, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR MEIO DO \_\_\_\_\_ E A EMPRESA \_\_\_.

A UNIÃO, por meio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.452.786/0001-00, sediada na Avenida Álvares Cabral, 1.805, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo Sr. Diretor da Secretaria Administrativa, o Dr. Maurício Amorim de Albuquerque, por delegação na Portaria N.10/94 - DIREF, de 11/06/2014, e alterações, do MM. Juiz Federal Diretor do Foro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no artigo 2º, § 2º da Resolução nº. 079, de 19/11/2009, do Conselho da Justiça Federal, doravante denominada CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa \_\_\_\_\_, com registro no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_ o Sr. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços continuados de gestão de frota de veículos, que utilize sistema informatizado e integrado, via internet e ou tecnologia de pagamento por meio de cartão microprocessado, para aquisição de combustíveis (inclusive abastecimento de gerador de energia – óleo diesel) e Arla para veículos a diesel, lavagem de automóveis e aquisição de peças e de serviços de manutenção preventiva e corretiva, socorro mecânico e guincho, mediante rede de estabelecimentos próprios ou credenciados, para uso dos veículos oficiais da Justiça Federal da 6ª Região, observando o disposto nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 0002524-51.2022.4.06.8000, Pregão nº 40/2022 e seus anexos, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/06, Portaria Presi 126/22 do TRF1, e ainda, conforme as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – LICITAÇÃO:** os serviços ora contratados foram objeto de Pregão eletrônico nº 40/2022, do tipo maior desconto, pelo regime de execução indireta - empreitada por preço unitário, em sessão pública na internet, nos termos das leis 10.520/02 e 8.666/93. O presente contrato vincula-se ao referido certame, bem como à proposta da CONTRATADA apresentada em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, e ao Termo de Referência e anexos, **id 0121392** independentemente de transcrição e no que a este não contraditar.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO:** A presente contratação, em caráter continuado, tem por objeto a prestação de serviços continuados de gestão de frota de veículos, que utilize sistema informatizado e integrado, via internet e ou tecnologia de pagamento por meio de cartão microprocessado, para aquisição de combustíveis (incluso abastecimento de gerador de energia – óleo diesel) e Arla para veículos a diesel, lavagem de automóveis e aquisição de peças e de serviços de manutenção preventiva e corretiva, socorro mecânico e guincho, mediante rede de estabelecimentos próprios ou credenciados, para uso dos veículos oficiais da Justiça Federal da 6ª Região, nos termos do item **01. OBJETO** do Termo de Referência.

**CLÁUSULA TERCEIRA - FINALIDADE:** A finalidade do serviço contratado é garantir o perfeito cumprimento de suas funções institucionais, devendo prover os meios que possibilitem a execução de suas metas relacionadas à prestação jurisdicional. Com o aumento da demanda de serviços, necessita-se garantir a plena manutenção de todos os veículos que compõem o patrimônio da Justiça Federal da 6ª Região.

**CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** o regime de execução contratual deverá observar as disposições constantes do Termo de Referência e seus anexos, em especial, nos itens **4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, 5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA, 7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS e 8. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO.**

**CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este contrato, especialmente no **item 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** do Termo de Referência e seus anexos.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este contrato, especialmente nos **itens 10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE e 14 . CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO** do Termo de Referência e seus anexos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO:** Não será permitida a subcontratação do objeto, conforme estipulado pelo **item 12. DA SUBCONTRATAÇÃO** do Termo de Referência.

**CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** as despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados nas naturezas de despesa **339030-01** (Combustíveis e Lubrificantes Automotivos), **339030-39** (Material para Manutenção de Veículos) e **339039-19** (Manutenção e Conservação de Veículos), programa de trabalho *Julgamento de Causas na Justiça Federal - Nacional* (PTRES \_\_\_\_).

§ 1º: Foram emitida em \_\_/\_\_/\_\_ as Notas de Empenho nº \_\_\_\_, nos valores de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), para atender as despesas iniciais oriundas desta contratação.

§ 2º: Para os exercícios futuros, as despesas decorrentes deste contrato, correrão à conta da dotação orçamentária própria, destinada a atender despesas de mesma natureza, extraindo-se o respectivo empenho.

**CLÁUSULA NONA - PREÇO:** Pela execução dos serviços, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), totalizando o montante de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_) **pelo período de 12 meses.**

§ 1º O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

§ 2º incluem-se na remuneração prevista no caput todos os impostos, taxas, tributos e demais despesas verificadas para a execução dos serviços contratados, inclusive mão-de-obra comum, técnica, especializada e de supervisão, transporte de empregados, utilização de ferramentais e de instrumentos especiais necessários à correção dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA - PAGAMENTO:** executados os serviços, a CONTRATADA encaminhará Nota Fiscal de Serviços, **emitida a partir do primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço**, de acordo com o empenho.

§1º: Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente declarada pela CONTRATADA ou mediante ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, em até 5 (cinco) dias úteis, para valor inferior ou igual R\$17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), ou em até 10 (dez) dias úteis, para valor superior. **O prazo será contado a partir do atesto da nota fiscal/fatura pelo Gestor do Contrato.**

§ 2º: Por ocasião do pagamento, serão conferidos os documentos da CONTRATADA relativos às obrigações sociais (CND - Certidão Negativa de Débito Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – RFB/PGFN; CRF - Certificado de Regularidade com o FGTS, e CNDD – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/TST), que demonstrem a situação regular da empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

§ 3º: Constatada qualquer irregularidade, a CONTRATADA será notificada por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

§ 4º: Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

§ 5º: Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

§ 6º: Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

§ 7º: Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

§ 8º: Caso a CONTRATADA seja optante pelo "SIMPLES" deverá apresentar, também, Declaração de Opção pelo SIMPLES original, em conformidade com o Anexo IV da Instrução Normativa/RFB n. 1234/2012, assinada pelo representante da empresa, e referente ao recolhimento de impostos naquela modalidade.

§ 9º: Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos à retenção na fonte, quando couber, dos seguintes tributos:

1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas – IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;
2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e

3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

**CLÁUSULA ONZE - REAJUSTE:** O preço contratado não será reajustado até que transcorra o prazo de 12 (doze) meses, a contar de \_\_/\_\_/\_\_\_\_ data de apresentação da proposta, conforme legislação vigente, ressalvada a previsão contida no art. 65, II, “d”, da Lei 8666/93, relativamente à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

§ 1º Fica estabelecido para efeito do reajuste de que trata esta Cláusula, a variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo IBGE, ou na hipótese de extinção deste por outro índice que venha a substituí-lo, contada a partir da data de apresentação da proposta, conforme o *caput* desta Cláusula, observando que esta variação poderá ser *pro-rata* em função da data da proposta.

§ 2º. Em razão da natureza dos serviços, para os quais a CONTRATADA será remunerada pela taxa de administração incidente sobre os valores efetivamente executados, o percentual da taxa de administração não poderá ser reajustado durante a vigência deste Contrato, podendo, todavia, ser objeto de redução, a favor da Administração.

**CLÁUSULA DOZE - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:** A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, assim como as supressões superiores a esse limite, desde que resultantes de acordo entre as partes (Parágrafos 1º e 2º, art. 65, da Lei 8.666/93).

**CLÁUSULA TREZE - SANÇÕES:** As sanções relacionadas à execução deste contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, especialmente no item **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**CLÁUSULA QUATORZE - RESCISÃO:** A inadimplência às cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da CONTRATADA, assegura à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, nos termos e nas condições previstas nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Único:** este contrato poderá ser rescindido, ainda, amigável ou judicialmente, consoante o disposto no art. 79, incisos II e III da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINZE - VIGÊNCIA:** este contrato vigorará por **12 meses, no período de \_\_/\_\_/\_\_\_\_ a \_\_/\_\_/\_\_\_\_**, podendo ser sucessivamente prorrogado, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme previsto no art. 57, II da Lei n. 8.666/93.

§ 1º: caso a CONTRATADA não tenha interesse em prorrogá-lo deverá notificar, por escrito, à CONTRATANTE com antecedência mínima de **90 (noventa) dias** do término de cada período contratual vigente.

§ 2º: Para o encaminhamento do pedido de prorrogação do contrato, o gestor do contrato deve observar os seguintes requisitos:

- a) Prestação regular dos serviços.
- b) Manutenção do interesse do CONTRATANTE na realização do serviço.
- c) Permanência da vantajosidade econômica para o CONTRATANTE.

- d) Manifestação expressa da CONTRATADA quanto ao interesse na prorrogação.
- e) Ausência de registro no SICAF de declaração de inidoneidade ou suspensão da CONTRATADA no âmbito da União ou do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DEZESSEIS - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:** Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) – LGPD, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

§ 1º: A contratada obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD), da Resolução/ CNJ 363/2021 e da Lei 12.527/2011, bem como a comunicar à Administração, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

§ 2º: O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos arts. 6º, 7º e 11 da Lei 13.709/2018 (LGPD), limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste instrumento e seus anexos. Para os fins de publicidade e transparência ativa sobre as contratações da Seccional, adota-se o entendimento do Parecer n. 00295/2020/CONJUR-CGU/CGU/AGU ([Parecer\\_295\\_2020\\_CONJUR\\_CGU\\_CGU\\_AGU.pdf](#)), segundo o qual tratamento de dados na contratação de microempreendedor individual (MEI) contempla a divulgação de nome da pessoa física e do CPF, por serem dados que compõem, obrigatoriamente, a identificação empresarial.

§ 3º: É vedado, na execução do ajuste, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiver acesso prepostos, empregados ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na realização de serviços, produção ou fornecimento de bens. Para tanto, devem ser observados as medidas e os procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação da Lei 13.709/2018 (LGPD) e do parágrafo único do art. 26 da Lei 12.527/2011.

§ 4º :Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD) e da Lei 12.527/2011.

§ 5º: Extinto o ajuste ou alcançado o objeto que encerre tratamento de dados, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

§ 6º :A atuação da Seccional em relação aos dados pessoais dos contratados será regida pela Política de Proteção de Dados Pessoais – PPDP da Justiça Federal da 1ª Região, nos termos da Resolução PRESI 49/2021 ([TRF1 - Resolução institui a Política de Proteção de Dados Pessoais \(PPDP\) a ser adotada pela Justiça Federal da 1ª Região](#)), notadamente pelos Art. 3º, 10, 11,13 e 17, sem prejuízo da transparência ativa imposta pela legislação vigente.

**CLÁUSULA DEZESSETE – PUBLICAÇÃO:** este contrato será publicado em forma de extrato, na Imprensa Oficial, na conformidade do disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DEZOITO - FORO:** É competente o Foro Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais para dirimir as questões oriundas deste contrato.

**CLÁUSULA DEZENOVE - DOS CASOS OMISSOS** - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA VINTE - ALTERAÇÃO SUBJETIVA:** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato, nos termos do item **13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.**

E, contratados, lavram o presente termo contratual, que, depois de lido e achado conforme, segue assinado pelas partes digitalmente, para um só efeito.

**Diretor da Secretaria Administrativa da  
Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais**

**p/ a contratada**

*Documento assinado digitalmente*

---

Av. Alvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trf6.jus.br

0000167-98.2022.4.06.8000

0174101v7